



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E/OU PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CORRESPONDENTES AO ESTUDO, PLANEJAMENTO, À CONCEITUAÇÃO, À CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIACÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, INCLUSIVE INTERNET, ATUANDO POR ORDEM E CONTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS FEDERAIS Nº 4.680/1965 E Nº 12.232/2010. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA: 24.05.21

ABERT: 25.06.21

HORA: após as 09:00hs



ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Interno n.	47, 21
Em	16, ABRIL de 21
 Funcionário	

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de Agencia de Publicidade e/ou Propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do município de Coronel Vivida, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

Justificativa:

Justifica-se a contratação como ferramenta para divulgação das atividades do Município junto à população, por intermédio de campanhas informativas, educativas e institucionais, objetivando orientar e levar ao conhecimento da sociedade suas ações em áreas estratégicas como saúde, infraestrutura, investimentos, educação, transporte, mobilidade urbana, obras, eventos, além de informar o contribuinte a respeito de suas obrigações com o Fisco Municipal e sua responsabilidade social, conseguindo assim atingir pessoas das mais variadas faixas etárias e classe social, bem como promover os serviços prestados pelo Município, afim de gerar recursos para seu desenvolvimento e fomentar a interatividade com os munícipes, além de condições de contar com serviços capazes de fornecer produtos e serviços nas áreas de publicidade e de propaganda com agilidade e qualidade.

A contratação de agência de publicidade e propaganda para divulgação do município de Coronel Vivida, interna e externamente, é prevista legalmente pela Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010, Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965 e Decreto nº 57.690 de 1º de fevereiro de 1966 e suas alterações, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Normas Padrão da Atividade Publicitária do CENP e demais legislações aplicáveis.



Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Do valor:

O custo total estimado é de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).**

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 01 de abril de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Agência de Publicidade e/ou Propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do município de Coronel Vivida, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 142/2021 (Anexo I)

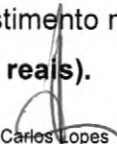
2. Justificativa:

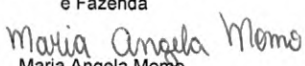
2.1. Justifica-se a contratação como ferramenta para divulgação das atividades do Município junto à população, por intermédio de campanhas informativas, educativas e institucionais, objetivando orientar e levar ao conhecimento da sociedade suas ações em áreas estratégicas como saúde, infraestrutura, investimentos, educação, transporte, mobilidade urbana, obras, eventos, além de informar o contribuinte a respeito de suas obrigações com o Fisco Municipal e sua responsabilidade social, conseguindo assim atingir pessoas das mais variadas faixas etárias e classe social, bem como promover os serviços prestados pelo Município, afim de gerar recursos para seu desenvolvimento e fomentar a interatividade com os munícipes, além de condições de contar com serviços capazes de fornecer produtos e serviços nas áreas de publicidade e de propaganda com agilidade e qualidade.

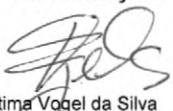
2.2. A contratação de agência de publicidade e propaganda para divulgação do município de Coronel Vivida, interna e externamente, é prevista legalmente pela Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010, Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965 e Decreto nº 57.690 de 1º de fevereiro de 1966 e suas alterações, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Normas Padrão da Atividade Publicitária do CENP e demais legislações aplicáveis.

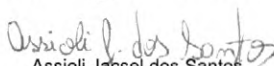
3. Do valor máximo:

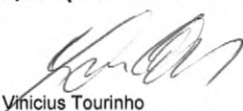
3.1. O investimento máximo da presente contratação é de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**.

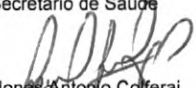

Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Maria Angela Momo
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindonez Antonio Colferai
Secretário de Ind.,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3.2. O preço para a execução do objeto deste Termo de Referência será aferido de acordo com os serviços requisitados e aprovados pelo Município de Coronel Vivida, considerados individualmente.

3.3. O valor de cada serviço deve levar em consideração o desconto apresentado pela Contratada tomando-se por base os preços constantes na Tabela de Custos VIGENTE de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO-PR).

3.4. O presente valor justifica-se a partir das dotações que as Secretarias e Gabinetes dispõe para investir na contratação dos serviços previstos para este objeto, tendo como base o calendário de atividades, projetos e campanhas previstos para cada Secretaria.

3.5. A estimativa de valor prevista, constitui-se em mera previsão, não estando o Município, obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo ao licitante vencedor, o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

4. Licitação não exclusiva para ME/EPP:

4.1. A Lei Complementar nº123/2006, em seu art. Nº 48, Inciso II, alterado pela Lei Complementar 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando se tratar de serviço, objeto do presente Termo de Referência, sendo este processo aberto para ampla concorrência.

4.2. Ainda considerando que neste caso, a divisão em 02 (dois) lotes, com a consequente contratação de 02 (dois) fornecedores, além de onerar a distribuição e o acompanhamento dos serviços, poderia dificultar o controle da qualidade dos mesmos.

5. Obrigações do Contratante:

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

5.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

5.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda

Maria Angela Momo
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assisli Jaciel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Lindonei Antonio Colferai
Secretário de Ind.,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

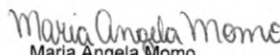


- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos.
- 5.6. Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos serviços.
- 5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.8. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 5.9. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo de Referência.
- 5.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

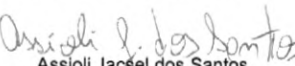
6. Obrigações da Contratada:

- 6.1. Operar como organização completa, fornecer serviços de elevada qualidade e atender o Contratante sempre que solicitada.
- 6.2. A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando o Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 6.3. A agência não deverá repassar ao Município, Administração Direta e Indireta o pagamento de tributos e outros encargos, referente ao serviço prestado por esse fornecedor.
- 6.4. Utilizar, na elaboração dos serviços, objeto deste Termo de Referência, os profissionais indicados na Proposta Técnica, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao Contratante.
- 6.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao Contratante as vantagens obtidas.
- 6.6. Pertencem ao Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente, ou por intermédio da Contratada, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

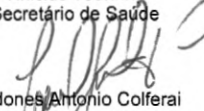

Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Maria Ângela Momo
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Assíoli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindonei Antonio Colferai
Secretário de Ind.,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.7. O disposto no subitem 6.6 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à Contratada e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei no 12.232/2010.

6.8. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao Contratante, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

6.9. A Contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do Contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

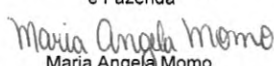
6.10. O desrespeito ao disposto no subitem 6.9 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da Contratada e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no contrato e no art. 87 da lei federal no 8.666/1993.

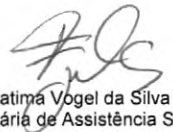
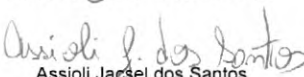
6.11. Ao Contratante reserva-se o direito de solicitar informações à Contratada sobre todos os planos de incentivo que lhes forem concedidos em decorrência do contrato, bem como a demonstração de que o incentivo recebido não produziu ou estimulou veiculações contrárias ao interesse do Município de Coronel Vivida.

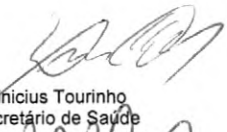
6.12. Negociar sempre as melhores condições de preço até os percentuais máximos, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do Contratante.

6.13. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao Contratante:

- a) Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores.
- b) Somente apresentar cotações de preços de fornecedores observado o disposto no art. 14 da Lei Federal no 12.232/2010.
- c) Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações do ramo do fornecimento pretendido, devendo os mesmos fornecer serviços de superior qualidade.
- d) Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e totais e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações.


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda

Maria Angela Momo
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assioli Jaciel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Lindonei Antonio Colerai
Secretário de Ind.,
Comércio e Turismo

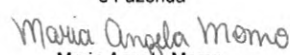


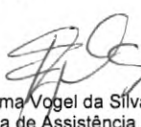
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

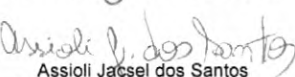


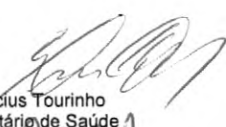
- e) A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação do responsável pelas informações (nome completo, RG e e-mail).
- f) A Contratada procederá a coleta de orçamentos em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do Contratante, sempre que o fornecimento dos bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.
- g) O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei 8.666, está dispensado do procedimento previsto no subitem 6.13, "f" do Termo de Referência.
- 6.13.1. O Contratante procederá à verificação previa da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.
- 6.13.2. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a Contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, ao Gestor do contrato.
- 6.13.3. Se e quando julgar conveniente, o Contratante poderá:
- a) Supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela Contratada.
 - b) Realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços independentemente de valor.
- 6.14. As disposições do subitem 6.13 a 6.13.3 não se aplicam à compra de mídia.
- 6.15. Cabe a Contratada informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.
- 6.16. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste Termo de Referência, à prévia e expressa anuência do Contratante.
- 6.17. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:
- I - Um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento.
 - II - Dirigente ou empregado da Contratada tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.
- 6.18. Obter a aprovação prévia do Contratante, por escrito, para autorizar despesas com serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este Termo de Referência.

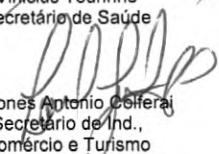

Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Maria Angela Momo
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindonês Antonio Cellerai
Secretário de Ind.,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.19. A Contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do Contratante, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

6.20. Apresentar ao Contratante, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei no 12.232/2010.

6.21. A Contratada se obriga a apresentar novo estudo prévio ao Contratante sempre que houver alterações no tocante a meios, praças e veículos dos quais se revela possível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente.

6.22. Encaminhar, sempre que solicitado pelo Contratante durante a vigência do contrato, sem ônus para esta, cópias das peças produzidas, nos seguintes formatos:

a) TV e Cinema: uma cópia em DVD pendrive e/ou arquivos digitais.

b) Internet: uma cópia em CD, pendrive ou outro, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça.

c) Rádio: uma cópia em CD, pendrive ou outro, com arquivos digitais.

d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em CD, pendrive ou outro, com arquivos nas versões aberta - com as fontes e imagens em alta resolução - e finalizada.

6.22.1. Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, pendrive ou outro.

6.23. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas e materiais aprovados pelo Contratante.

6.24. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo Contratante.

6.25. Entregar ao Contratante até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

6.26. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda

Maria Angéla Momo
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assisoli J. dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Vinícius Tourinho
Secretário de Saúde

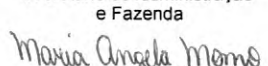
Lindomar Antonio Colfêral
Secretário de Ind.,
Comércio e Turismo

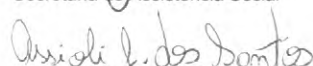


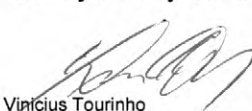
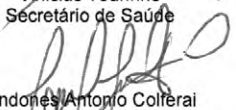
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 6.27. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, que envolvam o nome do Contratante, mediante sua previa e expressa autorização.
- 6.28. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.
- 6.29. Não caucionar ou utilizar o presente Termo como garantia para qualquer operação financeira.
- 6.30. Manter, durante a execução deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação exigidas no edital, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei no 12.232/2010.
- 6.31. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- 6.32. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 6.33. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 6.34. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 6.35. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como, responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e o próprio Contratante.
- 6.36. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Contratante.
- 6.37. Responder perante o Contratante e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste Termo de Referência.


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda

Maria Angela Momo
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Lindonei Antonio Colferai
Secretário de Ind.,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6.38. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante.

6.39. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.40. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.41. As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do município sem a intermediação da Agência de Propaganda contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações.

6.42. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.43. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação à empresa, para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

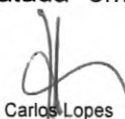
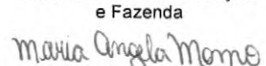
6.44. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

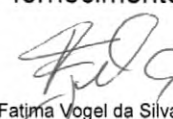
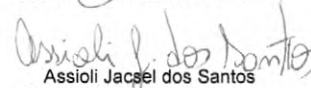
7. Descrição dos serviços:

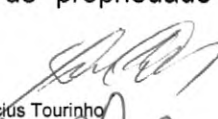
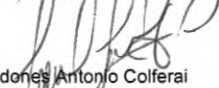
7.1. Integra o objeto da presente licitação o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas

7.2. Os serviços serão prestados com vistas à consecução de ações de publicidade de interesse dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal, incluídas as empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista e serviços sociais autônomos vinculados ao Município de Coronel Vivida, sob a coordenação da Assessoria de Imprensa e Relações Públicas.

7.3. Os estudos, resultados e análises, planos e ideias e materiais de propaganda, criados pela Contratada em decorrência do fornecimento do objeto serão de propriedade do


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda

Maria Angela Momo
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assioli Jaciel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Lindonês Antonio Colferai
Secretário de Ind.,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Município de Coronel Vivida, por meio da Assessoria de Imprensa e Relações Públicas, a qual poderá utilizá-los conforme conveniência, mesmo após o término do contrato.

7.4. De acordo com as Normas Padrão da Atividade Publicitária, que regula o relacionamento comercial entre anunciantes, agências de publicidade e veículos de comunicação, nas contratações com o setor público, os anunciantes de cada Poder e Esfera Administrativa serão considerados como departamentos de um só anunciante, para efeito de aplicação dos dispositivos econômicos destas Normas Padrão, ainda que os contratos sejam celebrados separadamente com cada órgão, autarquia, empresa, fundação, sociedade de economia mista ou outro tipo de entidade governamental.

7.5. A Agência deverá fornecer da Assessoria de Imprensa e Relações Públicas do Município relatório mensal comprovando o pagamento aos fornecedores, em um prazo máximo de três dias após a efetivação do pagamento pelo Município de Coronel Vivida para a Agência.

7.6. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

7.7. A agência atuará por ordem e conta do Município de Coronel Vivida, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que o objeto, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

7.8. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos neste Termo de Referência.

8. Dos direitos autorais e acervo

8.1. A Contratada deverá ceder ao Contratante, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado, para a propriedade do Município de Coronel Vivida, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

8.2. A Contratada deverá negociar previamente com o Contratante quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da Contratada, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda
Maria Angela Momo
Maria Angela Momo
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Assilci J. dos Santos
Assilci Jaçsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Lindones Antonio Colferai
Lindones Antonio Colferai
Secretário de Ind.,
Comércio e Turismo



8.3. Será considerado incluso no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

8.4. A Contratada se compromete, durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

9. Condições de participação:

9.1. Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas qualificadas como Agência de Propaganda, conforme previsão expressa do contrato social, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 4.680/1965, legalmente constituídas e que sejam portadoras de certificado de qualificação técnica de funcionamento expedido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do art. 4º § 1º, da Lei nº 12.232/2010 e atendam a todas as condições constantes no edital.

9.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos enumerados no art. 9º, da Lei nº 8.666/1993:

9.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, ou, ainda, que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Coronel Vivida.

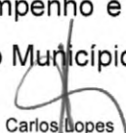
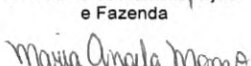
9.4. Empresa sob processo de falência, concordata, recuperação judicial, ou extrajudicial (exceto aquelas cujo plano de recuperação já tenha sido acolhido/homologado pelo juízo competente, o que deverá ser comprovado documentalmente pela licitante) dissolução ou liquidação.

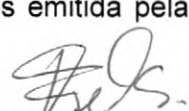
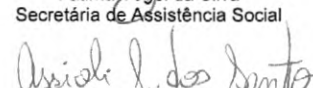
9.5. É vedada a participação de consórcio de empresas.

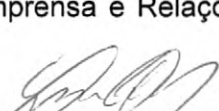
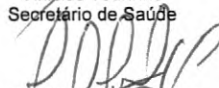
9.6. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativos ou dirigentes sejam parentes, em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim que figurem como servidor, vereador ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

10. Prazos e critérios de aceitação do objeto:

10.1. Os pedidos serão executados mediante solicitação formal do Contratante, através de Nota de Empenho e Ordem de Serviços emitida pela Assessoria de Imprensa e Relações Públicas do Município.


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda

Maria Angela Momo
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Lindonez Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



10.2. O prazo de execução será determinado conforme a natureza dos serviços solicitados não ultrapassando o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3. A Assessoria de Imprensa e Relações Públicas poderá solicitar materiais e serviços em regime de urgência, os quais deverão ser executados no prazo de até 12 (doze) horas em situações excepcionais como em casos de sinistros, vendavais e outras situações emergenciais, para as quais a Administração possa necessitar de rápida confecção de material orientativo para a comunidade.

10.4. O objeto será considerado aprovado quando apresentar a solução conceitual proposta, mediante processo de criação, produção e sugestão de veiculação e que atenda os objetivos propostos e esteja focada no público-alvo que se pretende alcançar.

10.5. A Contratada adotará as providências necessárias para que qualquer execução, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para ao Contratante.

10.6. A aprovação dos serviços executados pela Contratada ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

10.7. O Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

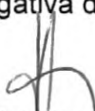
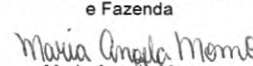
10.8. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Contratante.

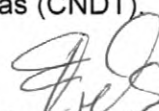
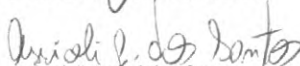
11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda

Maria Angela Momo
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assiloli Jagsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinha
Secretário de Saúde

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Ind.,
Comércio e Turismo



11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Do recebimento dos serviços

12.1. Após o recebimento dos serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

c) O prazo a que se refere o item anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, caso em casos excepcionais, devidamente justificado.

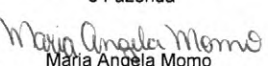
13. Prazo de Vigência:

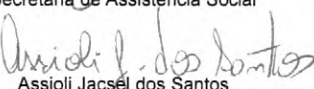
13.1. O período de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

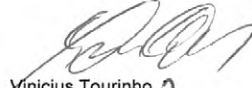
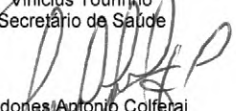
13.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

14. Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme Princípio do Planejamento, em anexo.


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda

Maria Angela Momo
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Lindonei Antonio Colferai
Secretário de Ind.,
Comércio e Turismo



15. Da Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Gestor e fiscal do contrato:

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

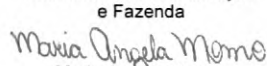
16.3. A Administração indica como gestora do contrato, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

16.4. A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

16.5. A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as solicitações feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

16.6. A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as solicitações feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

16.7. A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7523 para as solicitações feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda

Maria Angela Momo
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Ind.,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



16.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

16.8.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

16.8.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

16.8.3. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Sandra Czarnobaj, Decreto nº 7.482.

16.8.4. Da Secretaria de Saúde, Dircéia Borges Fernandes, Decreto nº 7.475.

16.8.5. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

16.8.6. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adami, matrícula nº 15.130.

Declaração do Gestor e Fiscal do contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

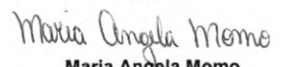
Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

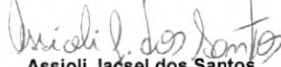

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda
Gestor

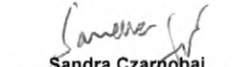

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Ind., Comércio e
Turismo
Gestor

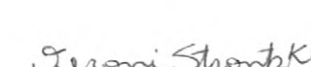

Maria Angela Momo
Secretária de Educação, Cultura
e Desporto
Gestor

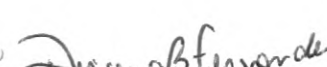

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor


Sandra Czarnobaj
Secretaria de Administração e
Fazenda
Fiscal


Adriane Deveras Silveira
Secretária de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal


Cleusa de Lurdes Adami
Secretária de Ind., Com. e
Turismo

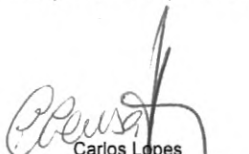

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

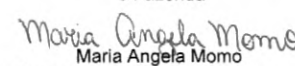

Dircéia Borges Fernandes
Secretaria de Saúde
Fiscal


Juliano Ribeiro
Secretaria de Assistência
Social
Fiscal

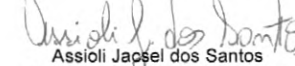
Coronel Vivida, 01 de abril de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Maria Angela Momo
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Ind.,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 142/2021

Coronel Vivida, 01 de abril de 2021

Emissor: Secretaria de Administração e Fazenda
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria de Saúde
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos
Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

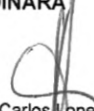
LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	1,00	UN	21506	CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE E/OU PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CORRESPONDENTES AO ESTUDO, PLANEJAMENTO, A CONCEITUACAO, A CONCEPCAO, A CRIACAO, A EXECUCAO INTERNA, A INTERMEDIACAO E A SUPERVISAO DA EXECUCAO EXTERNA E A DISTRIBUICAO DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE AOS VEICULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGACAO, INCLUSIVE INTERNET, ATUANDO POR ORDEM E CONTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	225.000,00	225.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						225.000,00	

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Contratação de Agencia de Publicidade e/ou Propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do município de Coronel Vivida

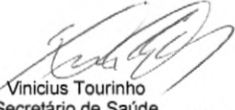
Dotação orçamentária:

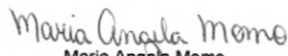
Órgão/Unid Orç.	Fonte	Desp	Dotação Orçamentária						
ADMINISTRAÇÃO SMA	2758	0301	4	122	3	2	6	339039880000	

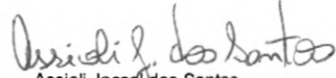
Usuário emissor: DINARA

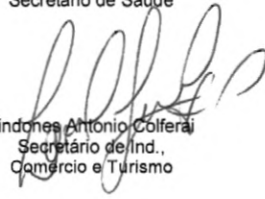

Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Maria Angela Momo
Secretária de Educação, Cultura
e Desporto


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Lindonez Antonio Colferai
Secretário de Ind.,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

BRIEFING

O presente briefing contém informações destinadas a orientar as agências de publicidade e propaganda interessadas em participar da licitação a Prefeitura de Municipal de Coronel Vivida, através da Divisão de Licitações e Contratos, está realizando para a contratação de serviços de comunicação publicitária a serem prestados ao município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

A campanha simulada será desenvolvida para efeito de julgamento da presente licitação, não gerando para o Município a obrigação de executá-la no futuro.

I – O Cliente: Prefeitura de Coronel Vivida.

II – Caracterização do Cliente: O primeiro nome do Município de Coronel Vivida foi Barro Preto, pertencendo ao Município de Mangueirinha, no Estado do Paraná, a qual foi desmembrada em 14 de dezembro de 1954.

O povoamento do Município de Coronel Vivida evolui das bordas para o "centro". No extremo leste nascia a localidade de Jacutinga, desde 1920. Do lado sul, na direção de Pato Branco, já em 1940, foram lançadas as primeiras bases de Palmeirinha. De Jacutinga, por obra de Pedro Poleze, primeiro morador da localidade, partem as primeiras incursões ao local onde hoje é a cidade. Vinha ele a caçadas em companhia de seu irmão, João Poleze.

Em certa vez, estes caçadores mataram uma grande anta, no banhado que serve de cabeceira do rio, denominado hoje Barro Preto. Ao resgatar o animal que se afundara no lodo, João e Pedro Poleze constataram que este era preto, e admiraram-se do "Barro Preto" achado.

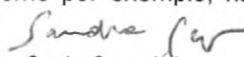
Posteriormente o nome Barro Preto foi substituído, sendo escolhido o apelido de um Coronel do Município de Palmas, cujo nome era Firmino Teixeira Baptista. Em virtude de seu hábito de se expressar com a frase "que vida!", e a perturbação da gagueira, que lhe era persistente, tal expressão acabava em "que vivida!". Isso lhe rendeu o apelido de Coronel Vivida.

O objetivo é mobilizar a sociedade e desenvolver parcerias, tanto com o setor público, como privado, na busca do bem-estar social de todos os segmentos da sociedade.

As principais expectativas da Prefeitura de Coronel Vivida em relação ao processo de comunicação que se inicia a partir deste briefing são:

- Elevar a autoestima da população, criando um clima de otimismo no município;
- Melhorar a relação e confiança entre Prefeitura e cidadãos;
- Mostrar a Prefeitura como um dos principais instrumentos indutores do desenvolvimento;
- Positivar a imagem da cidade em relação aos outros municípios.

III – Área de atuação: A área de atuação é a cidade de Coronel Vivida, podendo desenvolver ações de comunicação fora de seu território, como por exemplo, na divulgação com o objetivo de atrair



Sandra Czarnobaj
Secretaria de Administração e Fazenda



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



investimentos ou incremento do fluxo de turistas na cidade, devendo-se então observar o objetivo do briefing.

IV – Público-alvo: O público-alvo desta Prefeitura é a sociedade de Coronel Vivida, sem distinções de qualquer natureza.

V – Caracterização: A agência de publicidade e propaganda está sendo buscada para criação de peças publicitárias, designs gráficos e campanhas institucionais, com o objetivo de fortalecer o potencial da cidade. O foco principal desta campanha será a área de turismo ecológico, tendo em vista que este setor do município possui grande potencial. A divulgação deverá ser de materiais relacionados aos atrativos da cidade, como a grande quantidade de cachoeiras, o chafariz no centro da cidade, as trilhas dentro das matas nativas, entre outros.

O objetivo de fazer as informações do governo chegar à população, além de estreitar as relações da sociedade com o Poder Executivo Municipal, é principalmente despertar o interesse da população em investir neste setor do município. Além disso, divulgar também a nível regional as potencialidades turísticas do município.

VI – Conteúdo: Noticiar, motivar e mobilizar a população e empreendedores da região sobre a importância do turismo e da necessidade de investimentos neste setor para o desenvolvimento do município.

VII – Produção e Mídia: A dotação disponível para este processo licitatório deverá ser aplicada conforme as necessidades do cliente de produção e veiculação, estando nela inclusos os valores de remuneração legal da agência de publicidade e propaganda que vier a ser contratada. As estratégias de mídia deverão sempre buscar a melhor cobertura e o alcance do público específico, otimizando, ao máximo, os recursos disponíveis levando sempre em conta sua limitação e a realidade socioeconômica do Poder Executivo Municipal.

VIII – Tema: Coronel Vivida e seus potenciais no turismo.

IX – Objetivo da campanha: Criar uma imagem positiva de Coronel Vivida para os públicos de interesse da gestão, explorando com eficácia e responsabilidade o potencial econômico nesta área da cidade, contribuindo assim com a atração de investimentos e captação de investimentos para o setor.

X – Verba: O valor da verba será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a campanha simulada. Nela deverão estar inclusos os custos de criação, produção, veiculação e remuneração legal da licitante.

XI – Veiculação da campanha: O período de veiculação das campanhas simuladas deverá ser de 30 (trinta) dias.


Sandra Czarnobaj

Secretaria de Administração e Fazenda



VALORES REFERENCIAIS DE SERVIÇOS INTERNOS (expressos em reais)

Critérios Gerais

Os critérios gerais seguem as normas editadas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, bem como a legislação que rege a propaganda, particularmente a Lei nº 4.680 de 18/06/1965, e os Decretos nº 57.690 de 1º/02/1966 e nº 2.262 de 26/06/1997.

Custos Internos

Os custos internos são cobrados conforme os valores estipulados nesta tabela de Valores Referenciais de Serviços Internos e devem obedecer o item 3.6 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP.

Custos Externos

São todos os custos dos serviços contratados com fornecedores/terceiros para execução dos trabalhos dos clientes e que são executados sob supervisão da Agência de Propaganda/Publicidade. Os honorários da Agência à taxa de 15% (quinze por cento) incidentes sobre os valores dos serviços de fornecedores/terceiros devem seguir o estipulado nos itens 3.6.1 e 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP. Os honorários não incidem sobre valores internos, impostos (exemplo IPI), encargos sociais e reembolsos de despesas.

Reembolso de Despesas

Todos os gastos efetuados a serviço do cliente serão previamente autorizados e efetivamente comprovados, sendo debitados pelo preço de custo sem incidência de honorários ou comissões. Exemplos: viagens, diárias transporte, alimentação, comunicação em geral, fotocópias, etc. O reembolso de despesas, fará parte integrante da receita tributável da Agência, não podendo, pois, serem deduzidos do preço do serviço. Assim sendo, tal reembolso sofre uma taxa de alíquota do ISS-Imposto sobre Serviços. Esse tributo deve ser cobrado do cliente nesses casos.

Projetos Especiais

A cobrança de projetos, criação e redação de textos de materiais e outros serviços não previstos nesta tabela de Valores Referenciais de Serviços Internos, é de livre negociação entre a Agência e o Cliente.

Das relações entre Agências de Publicidade, Anunciantes e Veículos de Comunicação

Artigo 2.3.1: É livre a contratação de permuta de espaço, tempo ou serviço publicitário entre Veículos de Comunicação e Anunciantes, diretamente ou mediante a participação da Agência de Publicidade responsável pela conta publicitária. O respectivo contrato deverá, necessariamente, estabelecer a quem competirá remunerar a Agência, podendo este ônus recair sobre o Veículo ou sobre o Anunciante, isoladamente, ou sobre ambos e em qual proporção. Quando o contrato for omissivo a respeito, a Agência titular dos direitos autorais sobre o material a ser veiculado fará jus ao desconto-padrão da Agência.

Desconto-padrão da Agência: 20%

Fonte: CENP - Manual das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

A) ANÚNCIO PARA JORNAL	Texto	Layout	Arte-final	Total
Até 1/8 página	847,00	847,00	735,00	2.429,00
Até 1/4 página	1.153,00	1.153,00	896,00	3.202,00
Até 1/2 página	1.542,00	1.542,00	1.397,00	4.481,00
Até 1 página	1.868,00	1.868,00	1.630,00	5.366,00
Página dupla	2.385,00	2.385,00	2.054,00	6.824,00
Encarte simples 23,5 cm x 33 cm	1.542,00	1.542,00	1.397,00	4.481,00
Encarte duplo 55 cm x 33 cm	2.232,00	2.232,00	2.232,00	6.696,00
Tablóides de ofertas - por página	1.268,00	1.268,00	1.086,00	3.622,00

Observação: a) Balanço: + 50% sobre o valor da montagem.

b) Página-base: 6 col. x 54 cm, adotada pelos principais jornais do país.

B) ANÚNCIO PARA REVISTA	Texto	Layout	Arte-final	Total
1/4 página	1.630,00	1.630,00	1.290,00	4.550,00
Até 1/2 página	1.961,00	1.961,00	1.542,00	5.464,00
Até 1 página	2.232,00	2.232,00	1.961,00	6.425,00
Página dupla	3.332,00	3.332,00	2.849,00	9.513,00
Encarte simples 21 cm x 30 cm	2.232,00	2.232,00	1.961,00	6.425,00
Encarte duplo 42 cm x 30 cm	3.177,00	3.177,00	3.177,00	9.531,00

C) MÍDIA EXTERIOR/INDOOR	Texto	Layout	Arte-final	Total
Back light/front light/top site	3.085,00	3.085,00	3.085,00	9.255,00
Busdoor/outbus/backbus	2.294,00	2.294,00	2.294,00	6.882,00
Cartaz de 32 folhas e outros	2.294,00	2.294,00	2.294,00	6.882,00
Display indoor	2.294,00	2.294,00	2.294,00	6.882,00
Faixa de rua/placa de identificação de rua	1.038,00	1.038,00	1.038,00	3.114,00
Mobiliário urbano - por peça	2.294,00	2.294,00	2.294,00	6.882,00
Painel rodoviário	3.085,00	3.085,00	3.085,00	9.255,00

Adaptação de anúncios para jornal, revista e OOH (out-of-home):

Cobrar 50% dos valores somados de layout e texto. Cobrar adicionalmente o valor de uma nova arte-final.

Ampliação ou redução proporcional ao formato original de criação, desde que não exija alteração de texto e nova diagramação: cobrar apenas o valor de uma arte-final.

D) PRODUÇÃO E ELETRÔNICA

D.1)	
Arte/RTVC - por peça	605,00
Audiovisual (documentário) até 5'	24.376,00
Audiovisual (documentário) até 10'	34.139,00
Audiovisual (documentário) até 15'	43.876,00
Audiovisual (documentário) acima de 15'	Sob avaliação
Filme/vinheta/VT/merchandising (qualquer duração)	8.327,00

Observação: Não estão incluídos os custos de produtora, edição, áudio, trilha, iluminação, efeitos especiais, direção, sonorização, fotografia, cópias, cachês, programação visual, ilustração especial, logotipia e despesas operacionais.



D.2)	
Espera telefônica (texto)	5.371,00
Jingle até 60''	5.371,00
Jingle acima de 60''	Sob avaliação
Spot até 60''	4.390,00
Spot acima de 60''	Sob avaliação
Texto para ação de merchandising até 60''	4.390,00
Texto para ação de merchandising acima de 60''	Sob avaliação

Observação: Não estão incluídos os custos de produtora, edição, áudio, trilha, intérprete, arranjo, músicos ou técnicos especialmente convidados e nem custos de regravação, trilha sonora, cópias, cachês e despesas operacionais.

E) MATERIAIS PROMOCIONAIS	Criação (Texto/Layout)	Arte-Final	Total
Adesivo automotivo ou vitrine	2.518,00	1.074,00	3.592,00
Adesivo de chão	3.275,00	1.401,00	4.676,00
Agenda (capa e miolo)-por página	4.893,00	1.631,00	6.524,00
Bandeirola - por modelo	4.893,00	1.631,00	6.524,00
Balão	2.616,00	1.293,00	3.909,00
Banner	2.616,00	1.293,00	3.909,00
Baralho	1.989,00	611,00	2.600,00
Bonê/chapéu	2.199,00	732,00	2.931,00
Broadside - por página	2.449,00	825,00	3.274,00
Button	2.449,00	825,00	3.274,00
Calendário - por lâmina	4.893,00	1.631,00	6.524,00
Camiseta	2.449,00	825,00	3.274,00
Caneta/lápis	2.449,00	825,00	3.274,00
Capa/contracapa: apostila/caderno/livro	5.616,00	1.868,00	7.484,00
Capa de carnê	2.449,00	825,00	3.274,00
Capa/contracapa de catálogo	4.893,00	1.631,00	6.524,00
Capa/contracapa de CD	4.893,00	1.631,00	6.524,00
Cardápio - por página	2.661,00	1.145,00	3.806,00
Cartão de natal	4.893,00	1.631,00	6.524,00
Cartão postal	4.893,00	1.631,00	6.524,00
Cartaz/poster	4.893,00	1.631,00	6.524,00
Cartazete	3.212,00	1.373,00	4.585,00
Catálogo ou folheto - por página	2.661,00	1.145,00	3.806,00
Chaveiro	2.449,00	825,00	3.274,00
Cinta (para produção de jornais)	3.135,00	1.351,00	4.486,00
Convite	2.449,00	825,00	3.274,00
Convite + envelope	4.893,00	1.631,00	6.524,00
Copo	2.449,00	825,00	3.274,00
Crachá	2.199,00	732,00	2.931,00
Diploma	4.490,00	1.502,00	5.992,00
Display de mesa/take one	4.893,00	1.631,00	6.524,00
Continua na próxima página...			

Valores Referenciais de Serviços Internos
Vigência: janeiro a junho 2021



E) MATERIAIS PROMOCIONAIS - continuação da página anterior			
Display de ponta de gôndola	6.202,00	2.660,00	8.862,00
Display de vitrine	5.568,00	2.387,00	7.955,00
Encarte de CD-p/ lâmina/label de CD	2.449,00	825,00	3.274,00
Etiqueta	2.199,00	732,00	2.931,00
Faixa de gôndola/stopper	4.893,00	1.631,00	6.524,00
Flyer (volante) - frente e verso	4.915,00	1.634,00	6.549,00
Folder - até 6 páginas	7.983,00	3.434,00	11.417,00
Cada face diagramada equivale a uma página, independente do formato. Diagrama explicativo na última página.			
Exemplos: 1 folha com 1 dobra equivale a 4 páginas; 1 folha com 2 dobras paralelas equivale a 6 páginas.			
Definição de folder: qualquer impresso que contenha no mínimo 1 dobra. Acima de 6 páginas: sob consulta.			
Forração de gôndola/bandô	4.893,00	1.631,00	6.524,00
House organ/newsletter - por página	2.199,00	732,00	2.931,00
Leque	2.449,00	825,00	3.274,00
Livro/Revista-p/pág.(capa e contracap.	2.199,00	732,00	2.931,00
Mala direta - por página	1.542,00	825,00	2.367,00
Mala direta/peça promocional	19.575,00	6.525,00	26.100,00
Móbile	4.581,00	1.965,00	6.546,00
Mouse pad	2.449,00	825,00	3.274,00
Pasta de eventos	4.893,00	1.631,00	6.524,00
Pesquisa de brindes	6.876,00	2.948,00	9.824,00
Placa/painel	4.893,00	1.631,00	6.524,00
Portfólio-perfil institucional - p/página	2.449,00	825,00	3.274,00
Relatório anual - por página	1.947,00	635,00	2.582,00
Risque e rabisque	2.449,00	825,00	3.274,00
Sacola/bolsa	2.449,00	825,00	3.274,00
Totem	6.845,00	2.939,00	9.784,00
Troféu - não incluso mock-up	8.860,00	2.948,00	11.808,00
Urnas	7.949,00	2.648,00	10.597,00
Viseira	2.199,00	732,00	2.931,00

F) EDITORAÇÃO ELETRÔNICA

F1) Digitação de Textos	
Por lauda até 1.200 toques	729,00
Valor mínimo	394,00
Outros idiomas	Cobrar mais 50%
F2) Scanner	
Mínimo de 100 cm² - Cor	362,00
Mínimo de 100 cm² - P/B	238,00
Cm² excedente - Cor	1,62
Cm² excedente - P/B	1,37
F3) Retoque de imagens	
Valor por hora	1.114,00



F4) Vetorização de logotipos	
Valor médio	906,00
F5) Print	
Papel formato A3 - Cor	323,00
Papel formato A3 - P/B	131,00
Papel formato A4 - Cor	162,00
Papel formato A4 - P/B	68,00
Exemplo prático de cálculo	
Material de Jornal - 1/2 página	Material de Revista - página simples
Texto, layout, arte-final 4.481,00	Texto, layout, arte-final 6.425,00
Digitação até 1.200 toques 729,00	Digitação até 1.200 toques 729,00
Vetorização de logotipos 906,00	1 scanner cor 362,00
2 prints P/B - A4 136,00	1 retoque de imagem 1h 1.114,00
Total 6.252,00	2 prints cor A4 302,00
	1 print P/B A4 68,00
	Total 9.000,00

G) PAPELARIA	Projeto	Layout	Arte-Final	Total
Bloco de anotações	1.234,00	1.234,00	1.086,00	3.554,00
Cartão empresa	1.086,00	1.086,00	924,00	3.096,00
Cartão de aniversário/cartão personalizado	1.086,00	1.086,00	924,00	3.096,00
Cartão visita	1.086,00	1.086,00	924,00	3.096,00
Envelope saco/ofício	1.121,00	1.121,00	959,00	3.201,00
Envelope simples	1.121,00	1.121,00	959,00	3.201,00
Papel carta decorativo	1.121,00	1.121,00	959,00	3.201,00
Papel carta/ofício	1.121,00	1.121,00	959,00	3.201,00
Papel embrulho/presente	1.121,00	1.121,00	959,00	3.201,00
Pasta	1.121,00	1.121,00	959,00	3.201,00

H) PROJETOS ESPECIAIS	
Conceito gráfico de apresentações (ppt ou similares)	6.420,00
Diagramação por slide	1.605,00
Criação de conceito de campanha	37.399,00
Derivação e/ou atualização de conceito de campanha	26.180,00
Identidade visual para espaço (corredor, finger e sala de espera)	20.999,00
Planejamento de ação digital nas redes sociais - institucional	32.732,00
Planejamento de ação digital nas redes sociais - por produto	32.732,00
Planejamento de comunicação (projeto básico)	63.304,00
Planejamento de comunicação integrada:	
Planejamento de ações promocionais, de relacionamento, de redes sociais e de propaganda	163.503,00
Planejamento de eventos	49.743,00
Planejamento de marketing direto e fidelização	57.284,00
Planejamento de promoções	49.743,00
Projeto gráfico editorial (capas + miolo com até 16 páginas)	19.085,00

Observação: os trabalhos que não constam nesta lista serão cobrados mediante orçamento específico.



I) TRABALHOS MEDIANTE ORÇAMENTO ESPECÍFICO	
Assessoria	Folhetos/distribuição
Brindes promocionais especiais	Ilustração especial
Cenários para TVC/palcos	Mala direta/expedição
Consultoria	Nome fantasia - empresas
Cópias de áudio	Nome fantasia - produtos
Cópias de audiovisual/documentário	Pesquisa de mercado
Cópias de filme	Planejamento de CD-Rom
Cópias de VT	Planejamento de hotsites
Decoração de vitrines	Projetos especiais
Desenho técnico	Promoção de vendas
Display técnico	RP (Relações Públicas)
Espetáculos/shows/planejamento/organização	Uniforme
Filmagem de eventos	

J) PROGRAMAÇÃO VISUAL (*)	Projeto	Layout	Arte-Final	Total
Envelopamento/adesivagem de frota	6.590,00	6.590,00	3.301,00	16.481,00
Fachada	8.538,00	8.538,00	8.538,00	25.614,00
Logotipo empresa	10.797,00	10.797,00	9.243,00	30.837,00
Logotipo produto	10.797,00	10.797,00	9.243,00	30.837,00
Manual de uso (marca/logomarca)-por página	1.281,00	1.281,00	1.104,00	3.666,00
Marca/logotipo empresa (logomarca)	17.803,00	17.803,00	15.250,00	50.856,00
Marca/logotipo eventos/mobiliário	9.736,00	9.736,00	8.342,00	27.814,00
Marca/logotipo produto (logomarca)	17.803,00	17.803,00	15.250,00	50.856,00
Marca/logotipo reformulação (logomarca)	7.484,00	7.484,00	6.418,00	21.386,00
Mascote ou personag.-custo de ilustração à parte	7.484,00	7.484,00	6.418,00	21.386,00
Nome de produto	6.784,00	6.784,00	3.391,00	16.959,00
Programação visual de quiosques	10.197,00	10.197,00	5.217,00	25.611,00
Uniformes promotoras - por peça	6.590,00	6.590,00	3.301,00	16.481,00
Selo comemorativo	4.702,00	4.702,00	4.127,00	13.531,00
Slogan	16.949,00	16.949,00	5.649,00	39.547,00

(*) Mediante orçamento específico

Estande para feiras	Símbolo
Identificação corporativa	Sinalização interna
Impressos específicos	Trios elétricos
Pintura de frota	Vitrines

Observação: os preços destes serviços devem levar em consideração o custo/hora do profissional.



K) EMBALAGENS	Criação (Texto/Layout)	Arte-Final	Total
Berço (estrutura de embalagem)	7.999,00	3.899,00	11.898,00
Caixa de embarque	5.247,00	2.742,00	7.989,00
Caixa display de produto	17.014,00	6.913,00	23.927,00
Cartela/tag	4.252,00	2.502,00	6.754,00
Cartela com saco	5.956,00	3.382,00	9.338,00
Embalagem (adaptação)	6.377,00	6.913,00	13.290,00
Embalagem produto	21.273,00	6.913,00	28.186,00
Embalagem blister/sampling	6.548,00	3.709,00	10.257,00
Embalag. de linha de prods.-até 5 embalagens	85.044,00	27.613,00	112.657,00
Embalagem promocional	9.570,00	6.913,00	16.483,00
Mock-ups (sem custo de terceiros)	16.260,00	6.501,00	22.761,00
Rótulo	6.142,00	2.633,00	8.775,00

L) SERVIÇOS DIGITAIS		
ANÚNCIOS DISPLAY		
Peça/Tipo	Valor-Referência	
Master (qualquer dimensão)	4.405,00	
Adaptação (qualquer dimensão)	Estático	Animado
	1.755,00	1.932,00
Replicação (ajustes de especificações para outros veículos)	Por formato	Formatos GDN*
	516,00	2.307,00

* Considerando horas de motion e replicação completa de uma campanha de display para a Rede Display Google (GDN) -18 formatos.

FORMATOS PUBLICITÁRIOS MAIS UTILIZADOS	
Peça	Dimensão - Pixel
Arranha-céu (skyscraper)	120 x 600
Arranha-céu largo (wide skyscraper)	160 x 600
Banner	468 x 60
Super banner (cabeçalho)	728 x 90
Super banner expansível	728 x 90 - 728 x 300
Giga banner (cabeçalho grande)	970 x 90
Retângulo	180 x 150
Retângulo médio	300 x 250
Retângulo grande	336 x 280
Retângulo vertical	240 x 400
Barra vertical	200 x 446
Quadrado	250 x 250
Quadrado pequeno	200 x 200
Meia página (half page)	300 x 600
Outdoor (billboard)	970 x 250
Dhtml/floater	Variável, até 72.200 pixels de área



Mobile - Feature Phones	
<i>Small banner</i>	120 x 20
<i>Medium banner</i>	168 x 28
<i>Large banner</i>	216 x 36
Smart Phones - Web & Apps	
Banner e banner expansível	300 x 50
Wide banner e wide banner expansível	320 x 50
Interstitial	300 x 250

Observação: formatos-padrão IAB e Rede Display Google (GDN). Sujeitos a alteração.

OUTRAS PEÇAS	
Peça	Criação/Finalização
Post simples/anúncio redes sociais (jpg/gifs + texto)	3.957,00
Post carrossel (jpg/gifs + texto)	7.913,00
Cover para redes sociais	3.957,00
Criação/Animação/Programação	
Anúncio para tablet horizontal ou vertical	8.809,00
Anúncio para tablet horizontal e vertical	13.215,00

Observações:

- 1) Adaptações de materiais já criados: 50% do valor original.
- 2) Os preços de anúncio para tablet incluem animação e programação. Para anúncio estático cobrar 60%.

Projetos

Os preços a seguir referem-se a projetos solicitados com mais frequência por clientes. Incluem os custos de horas-homem dos profissionais envolvidos das áreas de Atendimento, Planejamento, Gestão, Design/Criação, Programação e Produção de Conteúdo.

Valores Referenciais

A realização de um projeto pode utilizar profissionais de todas as áreas ou não. Além disso, os projetos têm especificidades e graus de complexidade diferentes, que demandam mais ou menos horas-homem. Por isso, sugerimos a seguir valores referenciais baseados em projetos de média complexidade.

Etapas de Trabalho

Etapas de trabalho possíveis para um projeto: diagnóstico, planejamento, protótipo, layout, desenvolvimento (programação) e produção de conteúdo. A existência ou não de todas as etapas depende da natureza e do grau de complexidade do projeto.

BUSINESS INTELLIGENCE	
Serviço/Esopo	Valor-Referência
A disciplina business intelligence é ampla com várias áreas de atuação, tais como: big data, análise qualitativa e quantitativa de dados, planejamento de TI, banco de dados, entre outras. Escolhemos inserir o valor-referência do serviço mais demandado pelos clientes: análise de campanhas de comunicação.	



Análise de BI	
Análise qualitativa de dados gerados a partir das diversas plataformas disponíveis no mercado que coletam dados nos canais utilizados nas ações. A análise consiste na interpretação dos dados tabulados extraindo informações relevantes para a validação da estratégia e objetivos definidos para a ação (KPIs), gerando relatório de recomendações para a implementação de correções ou ajustes nas diversas ações em desenvolvimento.	7.928,00

Observação: Análise estimada para campanhas de porte médio, com até 5 canais digitais diferentes.

CAMPANHAS DIGITAIS

Serviço/Escopo	Valor-Referência
Planejamento de Campanha	
Abrange duas áreas distintas: planejamento estratégico de campanhas digitais e planejamento de mídia para campanhas digitais. Partimos do princípio de que as premissas globais como objetivos, metas, matriz swot e demais componentes de um planejamento estratégico da marca já foram feitos e implementados.	
Planejamento Estratégico de Campanhas Digitais	
A partir de briefing-padrão com todas as informações referentes a campanha a ser planejada, a equipe de planejamento, em conjunto com as equipes de BI e Mídia, desenvolverão o planejamento estratégico da campanha definindo: métodos de abordagem, personas alvo das ações, jornada do consumidor de acordo com o produto ou serviço objeto da campanha e objetivos a serem atingidos.	41.642,00

Observação:

Planejamento estimado para campanhas de porte médio com volume de autorização de mídia com até 5 canais digitais.

GESTÃO DE CAMPANHA DE PERFORMANCE	
Acompanhamento diário da campanha, com otimização constante, incluindo a implementação de recursos e ferramentas que visam garantir a melhor performance da conta, além do controle orçamentário da campanha.	
Rede de Pesquisa (Links Patrocinados)	
Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.	20% da verba gerenciada
Rede de Display e Impulsioneamento de Conteúdo	
Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.	20% da verba gerenciada
Programática	
Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.	20% da verba gerenciada

Observação: valor mínimo para Gestão de Campanha de Performance: R\$6.134,00/mês.

REDES SOCIAIS

Planejamento de Redes Sociais

O planejamento de redes sociais inclui definição dos objetivos, conteúdo, plataformas e canais, incluindo a identidade visual desses canais, recursos a serem utilizados, persona da marca, métricas e monitoramento de resultados. Exige um diagnóstico que consiste em mapear a atuação da marca nas diversas plataformas sociais e a identidade percebida e compartilhada por seus *stakeholders*.

Serviço/Esopo	Valor-Referência
• Diagnóstico da presença nas redes sociais. • Definição dos objetivos a serem atingidos. • Avaliação das melhores plataformas para a marca e definição do papel estratégico de cada uma. • Criação de guia de conteúdo, incluindo a identidade visual, recursos a serem utilizados, persona da marca, tom de voz, editorial e volumetria. • Definição de métricas para acompanhamento. • Definição de ferramentas para análise de desempenho.	32.087,00

GESTÃO DE REDES SOCIAIS

Gestão e criação de conteúdo para os canais, com periodicidade e frequência de publicação. Análise das menções da marca, bem como da repercussão das ações da empresa nesses canais. O monitoramento contínuo inclui o relacionamento com os *stakeholders*, análises de métricas relevantes e ações emergenciais de acordo com o que for detectado.

GESTÃO DE CANAIS E CONTEÚDO

• Gestão e criação de conteúdo para os canais, com periodicidade e frequência de publicação. • Publicação de conteúdo próprio ou de terceiros. • Planejamento recorrente dos temas abordados no mês. • Customização das fanpages com o mote do período. • Gerenciamento de fluxo de aprovação de conteúdo com o cliente. • Volumetria: até 3 redes sociais, postagens nas seguintes quantidades: Facebook 3 posts/semana, Twitter 1 post/dia, Instagram 2 posts/semana. • Insights para a produção de conteúdo. • Entrega e apresentação de relatório mensal.	14.746,00/mês
--	---------------

GESTÃO DE MONITORAMENTO

• Análise das menções da marca, bem como da repercussão das ações da empresa nesses canais (até 8.000 menções/mês). • Monitoramento de interações das pessoas com a marca e com as postagens. • Monitoramento das postagens com métricas, análise, avaliação de resultados. • Monitoramento de menções e temperatura de humor. • Monitoramento de resultados de ações e campanhas. • Indicadores de desempenho (KPIs). • Acordo de nível de serviço 5 x 8. • Entrega e apresentação de relatório mensal.	9.202,00/mês
---	--------------

GESTÃO DE RELACIONAMENTO	
• Monitoramento do relacionamento dos seguidores com a marca. • Classificação do perfil de seguidores e influenciadores. • Monitoramento e análise para ações emergenciais complexas e sem complexidade. • Acordo de Nível de Serviço 5 x 8. • Volume médio de 150 interações por mês. • Entrega e apresentação de relatório mensal.	12.977,00

Observação: os valores não incluem contratação de ferramenta de gestão e monitoramento em redes sociais.

SEO (SEARCH ENGINE OPTIMIZATION)
Planejamento Etapa fundamental para o sucesso dos projetos de SEO, o planejamento identifica os melhores termos (palavras-chave) e melhores canais para posicionar a marca, considerando o produto/serviço, concorrência e, principalmente, volume de buscas na internet, afim de assegurar o melhor posicionamento da marca nos sites de busca. São definidas as metas e os KPIs que nortearão a gestão de SEO. Estratégias de link building, conteúdo e performance também são definidas no planejamento, bem como melhorias técnicas para otimizar a indexabilidade nos mecanismos de busca.

Serviço/Esopo	Valor-Referência
• Análise do comportamento de busca do mercado da empresa. • Definição de palavras-chave positivas e negativas que afetam a audiência. • Identificação das palavras-chave que estão mais associadas ao domínio. • Definição dos melhores canais (buscadores). • Definição dos tipos de conteúdo mais adequados. • Definição das estratégias de link building. • Análise do ranking orgânico (<i>organic</i>) e de autoridade (<i>authority</i>). • Estudo de consistência das palavras-chave em páginas específicas. • <i>Traffic source</i> - tendências no volume de buscas para o mercado/segmento, em todos os buscadores. • Análise do campo semântico para qualificação da audiência desejada. • Definição da estratégia de gestão de autoridade. • Definição de metas e KPIs.	27.723,00

GESTÃO
A gestão de SEO é um trabalho contínuo, visto que os algoritmos de busca evoluem constantemente. Inclui link building, instruções técnicas para otimização de páginas, códigos do site, otimização do conteúdo e das imagens, instruções para otimização de <i>back-links</i> e, principalmente, gestão de performance com foco nos KPIs definidos no planejamento.



Diagnóstico e setup inicial do Canal	
Consiste em ações técnicas no canal, executadas no início do trabalho de gestão, que visam corrigir falhas e tornar o canal ótimo e relevante pelos buscadores.	
• Apontamento de otimizações da estrutura da informação no site. • Melhorias no <i>title</i> e meta <i>description</i>. • Correções na indexação do site (rastreamento, ações manuais, dns, 404, <i>robots</i>, <i>sitemaps</i> e servidor). • Levantamento de transferência de propriedade e autoridade de página/domínio. • Análises de <i>broken link</i>, <i>backlink</i> e <i>link building</i>. • Identificação de erros e fatores que podem ser interpretados como <i>black hat</i>. • Relatório de posição do site na busca orgânica em palavras-chave positivas.	13.567,00

Observação: valor para 20 seções/templates.

GESTÃO DE SEO	
A gestão de SEO é um trabalho contínuo, visto que os algoritmos de busca evoluem constantemente. É fundamental para chegar à primeira página dos buscadores e manter o site em evidência.	
• Orientações para criação de conteúdos relacionados aos objetivos traçados. • Instruções técnicas para otimização de páginas. • Revisão constante de códigos do canal. • Otimização do conteúdo e das imagens. • Instruções para otimização de <i>back-links</i>. • Gestão de performance com foco nos KPIs definidos no planejamento. • Volume sugerido: criação de um conteúdo por semana.	11.207,00/mês

Observação: Escopos e investimentos estimados para um canal de pequeno e médio porte com funcional semelhante aos citados nesta tabela.

WEBSITE	
Responsivo com 10 ações: home, empresa, serviços, galeria de mídias, formulário de contato, formulário de orçamento, notícias, clientes, casos de sucesso, resultados de busca. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), <i>sitemap</i> , <i>wireframe</i> , layout e desenvolvimento <i>front-end</i> e <i>back-end</i> para um novo website. Pannel de administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc.). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.	
	43.766,00

HOTSITE

Tecnicamente idêntico ao website, porém com uma estrutura de seções menor e mais focada a lançamentos de promoções, concursos, eventos, entre outros. Possui um período de vida definido e precisa ter uma estratégia de comunicação bem elaborada, alinhada com a estratégia da campanha.

Hotsite de evento com 8 seções: home, sobre o evento, como chegar, agenda, palestrantes, patrocinadores, formulário de contato, formulário de inscrição simples, sem meio de pagamento ou controles integrados. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemaps, wireframe, layout e desenvolvimento <i>front-end</i> e <i>back-end</i> . Paineis de administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc.). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.	25.196,00
--	-----------

MOBILE SITE

Um Mobile Site possui as mesmas características de um Website, porém devem ser consideradas premissas técnicas essenciais para elevar a experiência do usuário e otimizar muito o desempenho, visto que será utilizado em dispositivos móveis.

Versão de um website já existente - 10 seções: home, empresa, serviços, galeria de mídias (fotos, vídeos), formulário de contato, formulário de orçamento, notícias, clientes, casos de sucesso, resultados de busca, especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento <i>front-end</i> e <i>back-end</i> . Paineis de administração para atualização de conteúdo. HTML, desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc.). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes em até 10 resoluções diferentes de dispositivos móveis.	26.189,00
--	-----------

BLOG

O Blog nada mais é que um website com foco em divulgar rapidamente informações de um modo simples e rápido.

Responsivo com 5 seções: home, categoria de conteúdo, conteúdo, resultados de busca e fale conosco. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento <i>front-end</i> e <i>back-end</i> . Paineis de administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc.). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.	16.987,00
---	-----------

LANDING PAGE

Página criada exclusivamente como destino de uma campanha. Tem como principal objetivo informar o usuário sobre uma determinada ação, lançamento, promoção com foco em aumentar o engajamento e conversão.



Página única de campanha já definida no planejamento, responsiva, com os seguintes elementos: até 3 banners em slider, até 2 blocos de textos, até 10 imagens, até 3 vídeos incorporados de ferramenta de terceiros, formulário de captação que envia um e-mail ao administrador. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), <i>sitemap</i> <i>wireframe</i> , layout e desenvolvimento <i>front-end</i> e <i>back-end</i> . HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.	8.400,00
---	----------

Observações válidas para Website, Hotsite, Mobile Site, Blog e Landing Page:

- 1) Os valores não incluem produção de conteúdo e ferramentas interativas não especificadas no escopo.
- 2) Os preços não incluem hospedagem, compra de domínio e certificados de segurança, que devem ser orçados à parte.

MOBILE APP

Desenvolvimento de aplicativo híbrido, proprietário, para as plataformas Android e IOS. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), <i>wireframe</i> , layout e desenvolvimento <i>front-end</i> e <i>back-end</i> . Funcionalidades: login, logout, esqueci minha senha, termos de uso, cadastro, sobre o aplicativo, galeria de fotos, notícias, <i>push notification</i> , eventos, alteração de dados cadastrais. Painel de administração para atualização de conteúdo e APIs de integração entre o back-end e o APP. Compatibilidade e testes nas últimas versões de sistema operacional dos principais dispositivos.	67.949,00
---	-----------

E-COMMERCE

Customização de e-commerce, utilizando plataforma de mercado existente. Em caso de plataformas open-source, é definido um tema padrão e com base nisto é feita toda customização. Em caso de plataforma proprietária, é utilizado o tema já existente e feitas as customizações dentro dos limites da plataforma.	
E-commerce para empresas de pequeno e médio porte com nível de maturidade média em venda online. Layout e desenvolvimento front-end e back-end. Personalização das seguintes páginas: home, categoria de produtos, produto, carrinho de compras, finalização de pedido, resultados de busca, institucional. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.	56.861,00

Observações:

- 1) O valor não inclui: planejamento, treinamento, homologação de meios de pagamento, homologação de formas de entrega e carga de produtos.
- 2) O valor não inclui desenvolvimento ou locação de plataforma, que deve ser orçado à parte.
- 3) O valor não inclui hospedagem, compra de domínio e certificados de segurança, que devem ser orçados à parte.

E-MAIL MARKETING

Criação e produção do HTML	
Criação de layout com conteúdo produzido a partir do briefing do cliente, mais diagramação e produção da peça em HTML, com links e códigos para mensuração.	3.957,00



Outros serviços de E-mail Marketing	
Importação, higienização e segmentação da base. Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes.	Sob consulta

NEWSLETTER	
Criação e produção do HTML	3.957,00
Criação de layout mais diagramação e produção da peça em HTML, com links e códigos para mensuração. Conteúdo especializado produzido pelo cliente.	
Outros serviços de Newsletter	Sob consulta
Importação, higienização e segmentação da base. Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes.	

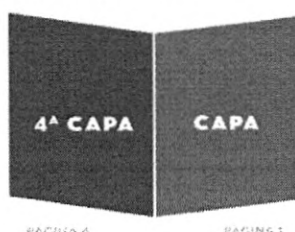
(M) Valores Referenciais de Serviços Publicitários para CONCORRÊNCIAS PRIVADAS (Federal/Estadual/Municipal)	
Criação de conceito de campanha - apresentação até 3 peças finalizadas	27.251,00
* Valor de custeio	
Criação de conceito de campanha integrada:	
Planejamento de mídia offline e online - apresentação até 7 peças finalizadas	40.876,00
* Valor de custeio	

* Valor de custeio é válido exclusivamente para participação em concorrência, independente do resultado.
* Para a transferência de direitos autorais da campanha, deverão ser utilizados os valores de acordo com a Lista de Valores Referenciais de Serviços Internos do Sinapro/PR vigente.

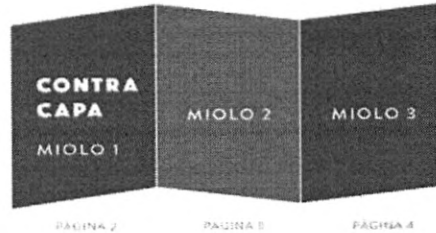
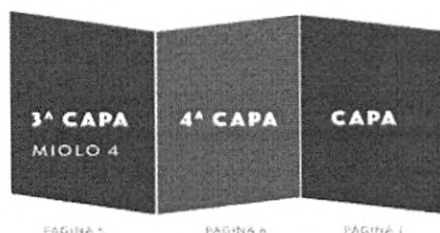
Preço em caso de desistência de trabalhos encomendados: pode ser cobrado 50% sobre o valor do trabalho.
RECOMENDAMOS QUE ESTA OBSERVAÇÃO SEJA INCLUÍDA NA ESTIMATIVA DE CUSTO PARA O CLIENTE.

Diagrama do Folder

FOLDER 4 PÁGINAS



FOLDER 6 PÁGINAS





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, 01 de abril de 2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos a existência de recursos orçamentários necessários para assegurar o pagamento da contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para as seguintes Secretarias da Administração Municipal:

Secretaria de Assistência Social: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Secretaria de Saúde: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Secretaria de Indústria Comércio e Turismo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Secretaria de Administração e Fazenda: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Carlos Lopes

Secretário Municipal de Administração e Fazenda



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: contratação de Agencia de Publicidade e/ou Propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do município de Coronel Vivida, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, inclusive para ações de enfrentamento da COVID-19.

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - Administração S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	47	2758	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	157	3484	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	250	3485	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	261	3486	3.3.90.39.88



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	1019	2.129	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 – Portaria 1666/2020 06.001.10.122.0019.2.129	537	3462	3.3.90.39.86
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	590	3487	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Família 10.001.08.244.0023.2.116	1029	3488	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	457	3489	3.3.90.39.88

Coronel Vivida, 01 de abril de 2021


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021**

Tipo de Licitação: **TÉCNICA E PREÇO**

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 11/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

Presidente: **DINARA MAZZUCATTO**

Membro Efetivo: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID
LEILA MARCOLINA**

Membros Suplentes: **ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA**

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966 e suas alterações, Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nas Normas Padrão da Atividade Publicitária do CENP e demais legislação aplicável, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Técnica e Preço” por LOTE, com ampla concorrência, destinada à contratação de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E/OU PROPAGANDA para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do município de Coronel Vivida, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.**

1.2. Informações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão fornecidas mediante solicitação expressa das interessadas, por e-mail ou protocolada por escrito no setor de protocolo do município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização da sessão pública, na data estabelecida no item 1.5 deste Edital, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. O recebimento e protocolo dos envelopes de nºs 1, 2 e 3 contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS e o de nº 4, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á até às 09h00min do dia XX de XXXXXX de 2021, no setor de protocolo do município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP: 85.550-000.

1.5. A abertura dos envelopes nº 1 e 3 dar-se-á através de ato público, com início após às 09h00min do dia XX de XXXX de 2021, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, PR.

1.6. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E/OU PROPAGANDA para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do município de Coronel Vivida, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.**

2.2. Descrição dos serviços:

2.2.1. Integra o objeto da presente licitação o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

2.2.2. Os serviços serão prestados com vistas à consecução de ações de publicidade de interesse dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal, incluídas as empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista e serviços sociais autônomos vinculados ao Município de Coronel Vivida, sob a coordenação da Assessoria de Imprensa e Relações Públicas.

2.2.3. Os estudos, resultados e análises, planos e ideias e materiais de propaganda, criados pela Contratada em decorrência do fornecimento do objeto serão de propriedade do Município de Coronel Vivida, por meio da Assessoria de Imprensa e Relações Públicas, a qual poderá utilizá-los conforme conveniência, mesmo após o término do contrato.

2.2.4. De acordo com as Normas Padrão da Atividade Publicitária, que regula o relacionamento comercial entre anunciantes, agências de publicidade e/ou propaganda e veículos de comunicação, nas contratações com o setor público, os anunciantes de cada



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Poder e Esfera Administrativa serão considerados como departamentos de um só anunciante, para efeito de aplicação dos dispositivos econômicos destas Normas Padrão, ainda que os contratos sejam celebrados separadamente com cada órgão, autarquia, empresa, fundação, sociedade de economia mista ou outro tipo de entidade governamental.

2.2.5. A Agência deverá fornecer da Assessoria de Imprensa e Relações Públicas do Município relatório mensal comprovando o pagamento aos fornecedores, em um prazo máximo de três dias após a efetivação do pagamento pelo Município de Coronel Vivida para a Agência.

2.2.6. Os serviços objeto da presente licitação, serão contratados com agência de publicidade e/ou propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

2.2.7. A agência atuará por ordem e conta do Município de Coronel Vivida, em conformidade com o art. 3º da Lei Federal nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que o objeto, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.2.8. A agência não poderá subcontratar outra agência de publicidade e/ou propaganda para a execução de serviços previstos neste Edital e anexos.

2.3. Dos direitos autorais e acervo:

2.3.1. A Contratada deverá ceder ao Contratante, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado, para a propriedade do Município de Coronel Vivida, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

2.3.2. A Contratada deverá negociar previamente com o Contratante quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da Contratada, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

2.3.3. Será considerado incluso no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

2.3.4. A Contratada se compromete, durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

2.4. Para a prestação dos serviços, objeto do presente edital, será contratada 01 (uma) agência de publicidade e/ou propaganda.

2.5. As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do município sem a intermediação da Agência de Publicidade e/ou Propaganda contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses.
- 3.2. O preço para a execução do objeto deste Termo de Referência será aferido de acordo com os serviços requisitados e aprovados pelo Município de Coronel Vivida, considerados individualmente.
- 3.3. O valor de cada serviço deve levar em consideração o desconto apresentado pela Contratada tomando-se por base os preços constantes na Tabela de Custos VIGENTE de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO-PR).
- 3.4. O presente valor justifica-se a partir das dotações que as Secretarias e Gabinetes dispõe para investir na contratação dos serviços previstos para este objeto, tendo como base o calendário de atividades, projetos e campanhas previstos para cada Secretaria.
- 3.5. A estimativa de valor prevista, constitui-se em mera previsão, não estando o Município, obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo ao licitante vencedor, o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

4. DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min ou pelo <https://www.coronelvivida.pr.gov.br>, que será o veículo de divulgação e das alterações que importem em modificações de seus termos, se houver.

4.1.1. O envelope nº 1, no qual deverá ser apresentada a PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (VIA NÃO IDENTIFICADA) deverá ser retirado por todas as licitantes, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR no horário de expediente, junto ao Setor de Licitações com a Comissão Permanente de Licitação.

4.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o AVISO da presente licitação. As alterações feitas, se interferirem na formulação das propostas provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

4.3. Integram o presente Edital:
ANEXO I - Termo de referência;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- ANEXO I-A** – Briefing para a proposta técnica;
- ANEXO II** - Modelo de carta de credenciamento de representante legal;
- ANEXO III** - Modelo de proposta de preços;
- ANEXO IV** - Modelo de declaração de possibilidade operacional;
- ANEXO V** - Modelo de declaração de propriedade literária e dos direitos autorais;
- ANEXO VI** - Modelo de declaração unificada;
- ANEXO VII** - Modelo de declaração de desistência de interposição de recursos;
- ANEXO VIII** - Minuta do Contrato.

4.4. DAS INSTRUÇÕES PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimento ou impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo apresentar seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a recebimento dos envelopes.

4.4.1.1. O termo de impugnação poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida na Praça Angelo Mezzomo, à Comissão de Licitação, ou encaminhado via e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

4.4.1.2. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (46) 3232-8300/8304.

4.4.1.3. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Divisão de Licitações para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme § 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4.3. Considera-se licitante, para efeito do subitem anterior, a empresa que tenha retirado o presente Edital.

4.4.4. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.4.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos no preâmbulo deste edital.

4.4.6. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

4.4.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas qualificadas como Agência de Publicidade e/ou Propaganda, conforme previsão expressa do contrato social, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 4.680/1965, legalmente constituídas e que sejam portadoras de certificado de qualificação técnica de funcionamento expedido pelo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de publicidade e/ou propaganda, nos termos do art. 4º § 1º, da Lei nº 12.232/2010 e que possuam CADASTRO de licitante com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e que atendam a todas as condições constantes no edital e anexos.

5.1.1. Os interessados NÃO CADASTRADOS, deverão providenciar o cadastro, apresentando os documentos pertinentes **até o 3º (terceiro) dia anterior a data marcada para a abertura dos envelopes nº 1 e 3**, junto ao setor de cadastro, localizado à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos enumerados no art. 9º, da Lei nº 8.666/1993:

- a) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, ou, ainda, que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Coronel Vivida - PR.
- b) Empresa sob processo de falência, concordata, recuperação judicial, ou extrajudicial (exceto aquelas cujo plano de recuperação já tenha sido acolhido/homologado pelo juízo competente, o que deverá ser comprovado documentalmente pela licitante) dissolução ou liquidação.
- c) É vedada a participação de consórcio de empresas.
- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativos ou dirigentes sejam parentes, em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim que figurem como servidor, vereador ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

5.3. É vedada a participação da agência, que tenha em seu quadro de pessoal, o profissional sorteado para fazer parte da Subcomissão Técnica, legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo e a confirmação de que recebeu da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR envelope padronizado nº 1 (via sem identificação).

5.3.1. Caso a agência de algum dos membros sorteados para a subcomissão técnica deseje participar da licitação, DEVERÁ a licitante comunicar formalmente a administração que irá afastá-lo da subcomissão e substituí-lo por um suplente.

5.4. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.6. A participação na presente tomada de preços implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado e as informações necessárias ao cumprimento desta tomada de preços; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.7. Nenhuma licitante poderá participar desta tomada de preços com mais de uma Proposta.

5.8. A presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação **documento que o credencia (modelo Anexo II)**, juntamente com seu **documento de identidade de fé pública**, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

6.2. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

6.3. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em **cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa**, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente.

6.4. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

6.5. Durante os trabalhos somente será permitida manifestação, oral ou escrita, do representante legal ou credenciado pela licitante proponente.

6.6. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.7. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente ao Setor de Protocolo, na data, hora e local indicados no preâmbulo do edital.

6.8. A ausência de representante não invalida a participação da proponente, bem como não interfere no prosseguimento do certame.

6.9. Será permitida a participação de somente 1 (um) representante por licitante.

6.10. O documento comprobatório de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso) solicitados no item 7, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação juntamente com os documentos de credenciamento ou junto ao envelope de proposta de preços.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

7.1. Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações subsequentes, no ato da habilitação **as licitantes participantes deverão apresentar documento que comprove o enquadramento da empresa como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), o qual deverá ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.**

7.2. A não apresentação de comprovante contendo o enquadramento da empresa em Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) presumirá que a mesma não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações subsequentes.

7.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações subsequentes, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas neste Edital.

7.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.5.1. O prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado, a critério da administração.
- 7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.7. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá o desempate nos termos do item 14.5 e 14.6, na própria sessão pública de julgamento, ou em data previamente divulgada, na presença das licitantes interessadas e dos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.8. Prevalecendo o empate será realizado sorteio para que se declare a vencedora, na própria sessão pública de julgamento, ou em data previamente divulgada, na presença das licitantes interessadas e dos membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e se for o caso, nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações subsequentes.
- 7.9. Serão consideradas empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sejam de valores iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPES NºS 1, 2, 3 E 4)

- 8.1. As Propostas Técnicas (envelopes nºs 1, 2 e 3) e a Proposta de Preços (envelope nº 4) deverão ser entregues no dia, horário e local definidos no item 1.4 do preâmbulo deste Edital.
- 8.2. Os envelopes nºs 2, 3 e 4 deverão ser apresentados em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência desta Licitação.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas que não observarem às condições estabelecidas neste Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.
- 8.4. ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA** (Este envelope não poderá conter qualquer marca, sinal, rubrica, etiqueta ou identificação externa ou interna).

8.4.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação. O Invólucro nº 1 não poderá:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

8.5. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA

Razão Social da Licitante:

CNPJ Nº:

Município de Coronel Vivida – PR

Tomada de Preços nº XX/2021

Tipo: Técnica e Preço

8.6. ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA TÉCNICA (CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTE À LICITANTE)

Razão Social da Licitante:

CNPJ Nº:

Município de Coronel Vivida – PR

Tomada de Preços nº XX/2021

Tipo: Técnica e Preço

8.7. ENVELOPE Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Licitante:

CNPJ Nº:

Município de Coronel Vivida – PR

Tomada de Preços nº XX/2021

Tipo: Técnica e Preço

8.8. Os invólucros contendo as propostas técnicas e de preços deverão ser entregues ao Setor de Protocolo na data, local e horário determinados no item 1.4. deste edital.

8.9. O Setor de Protocolo somente receberá os envelopes contendo o Plano de Comunicação Publicitária - Via não Identificada, se estiver acondicionado no envelope nº 01 fornecido pela Divisão de Licitações e se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar o licitante.

8.10. A Comissão de Julgamento da Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

8.11. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.12. Exceto o Invólucro nº 1, os demais envelopes deverão ser providenciados pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

9.1. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, no mínimo 1/3 (um terço) deles não poderá manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Coronel Vivida.

9.2. A escolha dos membros da Subcomissão técnica ocorreu mediante sorteio realizado em sessão pública no 30 de abril de 2021, através do Chamamento Público para credenciamento nº 04/2021.

9.3. Caso membro da subcomissão técnica tenha sido sorteado e, a agência a qual esteja vinculado participe do certame, deverá a licitante comunicar formalmente a administração que irá afastá-lo do certame e substituí-lo por um suplente.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº 1, 2 e 3)

10.1. A Proposta Técnica, constante no envelope nº 1 (via não identificada) deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser obrigatoriamente redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.2. A Proposta Técnica, constante nos envelopes nº 2 e 3, deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser obrigatoriamente redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem emendas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e e-mail, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

10.3. O Plano de Comunicação Publicitária (envelopes nºs 1 e 2), terão o mesmo teor conforme art. 9º § 2º da Lei 12.232/10 elaborado com base no Briefing (Anexo I-A), terá como critério de julgamento, pela Subcomissão Técnica, quatro quesitos:

10.3.1. Raciocínio Básico: apresentado na forma de texto, ter seu conteúdo impresso em papel A4, branco, alinhamento justificado, contendo no máximo 2 (duas) laudas, fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas 1,5mm, sendo no mínimo 30 (trinta) linhas por lauda, onde a licitante deverá demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no Briefing, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Coronel Vivida, a sua compreensão sobre o objeto desta licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentada sob a forma de texto, ter seu conteúdo impresso em papel A4, branco, alinhamento justificado, contendo no máximo 4 (quatro) laudas, fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas 1,5mm, sendo no mínimo 30 (trinta) linhas por lauda, indicando e defendendo as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Município de Coronel Vivida, devendo conter:

- a) adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação do Município de Coronel Vivida -PR;
- b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação do Município de Coronel Vivida - PR com a sociedade.

10.3.3. A Ideia Criativa: apresentada sob a forma de exemplos de peças publicitárias, correspondendo à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação publicitária. Sendo assim, a ideia criativa deverá buscar solucionar o problema específico de comunicação publicitária.

Serão aceitas somente as seguintes peças:

- a) 1 (um) anúncio para jornal, 01 página colorida (26cmx36cm);
- b) 1 (um) post para anúncio em redes sociais;
- c) 1 (um) leiaute para panfleto institucional (formato livre);
- d) 1 (um) roteiro (SPOT) para anúncio de rádio de 30' (trinta segundos);

10.3.3.1 As peças da campanha devem seguir o conceito, marca e cores já utilizados pela Administração Pública.

10.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia: apresentada em fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, explicando e justificando a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela proponente e em função da verba disponível, devendo conter:

- a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;
- b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;
- c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;
- d) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- e) economia na aplicação da verba destinada;
- f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.3.5. Na elaboração de tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua adequação.

10.3.4. A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 2) terá o mesmo teor da via não identificada (envelope nº 1), sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

10.4. O conjunto de informações a que se refere à Proposta Técnica (envelope nº 3) deverá englobar os seguintes quesitos:

10.4.1 Capacidade de Atendimento: será apresentada por meio dos seguintes textos (fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5), limitando-se ao total de 15 páginas para:

- a) Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da Agência de Publicidade e/ou Propaganda;
- b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido, contendo nome, formação e experiência dos profissionais que serão colocados à disposição para execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

10.4.2. Portfólio: será apresentado por meio de um conjunto de trabalhos concebidos e veiculados pela licitante, sob a forma de peças nas quais se incluirá texto com explicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver:

- a) Poderão ser apresentadas até 5 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;
- b) Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;
- c) As peças para jornal e/ou revista deverão ser apresentadas impressas em papel tamanho A-4;
- d) Os anúncios para televisão e os spots e/ou jingles para rádio deverão ser apresentados em CD ou DVD.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (envelopes nºs 1, 2 e 3).

11.1. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a seguinte metodologia:

11.1.1. Plano de Comunicação Publicitária (envelopes nº 1 e 2), que terá pontuação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

limitada em 70 (setenta) pontos, distribuídos nos itens a seguir:

- a) raciocínio básico: 20 (vinte) pontos;
- b) estratégia de comunicação publicitária: 15 (quinze) pontos;
- c) ideia criativa: 20 (vinte) pontos e,
- d) estratégia de mídia e não mídia: 15 (quinze) pontos.

11.1.2. Conjunto de Informações (envelope nº 3), que terá pontuação limitada em 30 (trinta) pontos, distribuídos nos itens a seguir:

- a) capacidade de atendimento: 15 (quinze) pontos e,
- b) portfólio da licitante: 15 (quinze) pontos.

11.2. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica e será calculada com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.3. Será classificada em primeiro lugar, na análise da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação na somatória das notas dos quesitos e as demais serão classificadas por ordem decrescente.

11.4. Na campanha institucional simulada as licitantes deverão utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR) e os preços de tabelas praticados pelos veículos de comunicação.

11.5. A campanha proposta não poderá ter valor superior a R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme indicado no briefing (Anexo I-A).

11.6. Se na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os membros da Subcomissão para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não sejam suficientes para o convencimento dos membros da Subcomissão, os autores reavaliarão suas pontuações.

11.6.1. Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo de licitação.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 4)

12.1. A Proposta de Preços (modelo Anexo III) deverá ser apresentada no Envelope nº 4, devidamente fechado e inviolado, em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada em via impressa, de forma clara e concisa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, redigida em idioma nacional, com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, e estar assinada pelo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

representante legal da proponente, identificado, sob pena de desclassificação caso a Comissão Permanente de Licitação entenda que comprometa a lisura do certame licitatório, e conter:

12.1.1. O número da Licitação – Tomada de Preços

12.1.2. O percentual de desconto oferecido sobre a Tabela de Custos de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO-PR).

12.1.3. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.1.4. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme § 3º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

12.1.5. Documento que comprove o enquadramento da empresa como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações subsequentes, o qual deverá ser **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**.

12.2. A proposta uma vez aberta é irretratável e irrenunciável.

12.3. O percentual de desconto ofertado será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.5. A proposta não deverá conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

12.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.7. Os serviços considerados indispensáveis à execução da campanha ou ação publicitária e não constantes da Tabela Referencial de Preços do **SINAPRO/PR**, serão remunerados através de acordo entre as partes, fundamentado em clara e precisa demonstração da sua procedência e compatibilidade com os preços de mercado, observado o disposto no § 1º do art. 14 da lei 12.232/10.

12.8. A ausência de assinatura na proposta poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 4)

13.1. A pontuação da proposta será obtida da seguinte maneira:

- As propostas de maior percentual de desconto receberão 100 (cem) pontos.
- As demais propostas, na ordem decrescente receberão a pontuação aplicando-se a seguinte fórmula:

$$PP = (D \times 100) \div M$$

Sendo:

PP = pontuação da licitante

D = desconto da licitante (em porcentagem)

M = Maior desconto apresentado pelas licitantes (em porcentagem)

13.2. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

14. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

14.1. A pontuação final será obtida a partir do resultado oriundo dos quesitos “técnica e preço”.

14.2. As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada de suas notas da técnica e do preço, conforme art. 5º da Lei 12.232/10, sendo a técnica com peso 70 e preço 30, neste caso está sendo considerada a maior pontuação para a técnica, por ser mais relevante ao fim pretendido pela administração pública, pelo fato de os serviços de publicidade serem eminentemente técnicos e especializados, de natureza bastante complexa. Busca primordialmente que o cuidado com a técnica de produção, a eficiência de comunicação e seus resultados sejam aplicados na comunicação institucional e transparente, obrigação do ente público. Desta forma, o Plano de Comunicação Publicitária será avaliado através dos itens Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Estratégia de Mídia e Não Mídia, com pesos específicos em cada item. A determinação de peso 30% para preço se dá em virtude de existir uma tabela padrão - Tabela da SINAPRO, que orienta os valores praticados pelas empresas do setor, obedecendo aos seguintes parâmetros:

$$PF = (PT \times 7) + (PP \times 3) \div 10$$

Sendo:

PF = pontuação final

PT = Índice da licitante obtido no quesito “técnica”.

PP = Índice da licitante obtido no quesito “preço”

14.3. A classificação final na licitação se dará pela análise comparativa das “pontuações finais”, obtidas pelas participantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.4. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior “pontuação final”.

14.5. Na hipótese de empate, este será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes.

14.6. Se persistir o empate, será classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos conforme a seguir:

- a) Raciocínio básico;
- b) Ideia Criativa;
- c) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- d) Capacidade de atendimento.

14.7. Permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

15. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Na data, horário e local indicado para a realização da sessão pública de Licitação, conforme dispõe o item 1.5 do Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa das proponentes interessadas, devidamente credenciadas, procederá à abertura dos Envelopes nº 1 e 3, PROPOSTA TÉCNICA - Plano de comunicação Publicitária (sem identificação) e a PROPOSTA TÉCNICA - Conjunto de Informações Referentes a Proponente, respectivamente, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.1.1. Os envelopes padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 1), bem como o conteúdo da proposta, só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação do Setor de Protocolo, se não apresentarem marca, sinal, rasuras, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante. A licitante que descumprir este quesito será eliminada sumariamente do certame, sem atribuição de pontuação em qualquer quesito.

15.1.2. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal, rubrica ou marca nos envelopes nº 1 (VIA NÃO IDENTIFICADA), Plano de Comunicação Publicitária, nem nos documentos que a integram.

15.1.3. A Comissão Permanente de Licitação elaborará ata e, em ato contínuo, encaminhará à Subcomissão Técnica os Envelopes nº 1 e 3, já abertos, para análise e julgamento, citando o número de participantes.

15.1.4. Nenhum integrante da Subcomissão Técnica poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços (envelopes nº 1, 2, 3 e 4).

15.2. A Subcomissão Técnica fará a análise e julgamento individualizada do Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 1), desclassificando as propostas que estiverem em desacordo com as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6.º da Lei Federal nº 12.232/2010.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.3. A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhará à Comissão de Permanente Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

15.4. A Subcomissão Técnica fará a análise e julgamento individualizada do Conjunto de Informações Referentes à Licitante (envelope nº 3), desclassificando as propostas que estiverem em desacordo com as exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório.

15.5. A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento dos quesitos constantes no Conjunto de Informações Referentes à Licitante e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

15.6. A Comissão Permanente de Licitação, após recebimento dos documentos indicados nos itens 15.1.1. e 15.1.3., encerrará a sessão pública.

15.7. A Comissão Permanente de Licitação convocará as interessadas através de comunicado a ser publicado no Diário Oficial e sítio oficial do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br/, e quadro de avisos, para a realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

15.7.1. Abertura dos envelopes nº 2, com a via identificada da Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária.

15.7.2. Comparação entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para confirmação de autoria (envelopes nºs 1 e 2).

15.7.3. Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica.

15.7.4. Proclamação do resultado do julgamento geral das propostas técnicas (envelopes nºs 1, 2 e 3), registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a respectiva ordem de classificação.

15.8. Após a proclamação do resultado, a Comissão Permanente de Licitação, publicará o resultado do julgamento das propostas técnicas no Diário Oficial, no sítio www.coronelvivida.pr.gov.br e quadro de avisos, com a respectiva pontuação e a indicação das proponentes desclassificadas e a ordem de classificação, organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se o prazo para interposição de recursos, relativo ao julgamento das Propostas Técnicas, conforme disposto na alínea b, do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.9. Decorrido o prazo para a interposição de recursos ou decididos os interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as interessadas através de aviso a ser publicado no site oficial www.coronelvivida.pr.gov.br e quadro de avisos, para a sessão pública de abertura das Propostas de Preços (envelopes nº 4), observando o disposto no § 2º



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

do art. 46 da Lei nº 8.666/93.

15.10. Na sessão pública de abertura das Propostas de Preços, (envelope nº 4), será composta a Planilha Geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos conforme dispõe os itens 11 e 12 e subitens deste Edital.

15.11. Publicação do resultado do julgamento final das propostas, com a devida publicação no site oficial do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br, no Diário Oficial e no quadro de avisos, abrindo-se o prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento final, conforme dispõe a alínea b, do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.12. Após julgamento dos recursos, se houver, será procedida à convocação, através dos meios de comunicação indicados no item 15.11, das licitantes classificadas no julgamento final para apresentação dos Documentos de Habilitação, indicando a data, horário e local para abertura dos envelopes de nº 5.

15.13. A sessão pública de recebimento e julgamento do envelope nº 5 - Documentos de Habilitação, obedecerá aos seguintes procedimentos:

15.13.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas (envelope nº 5), em sessão pública com a análise dos mesmos conforme dispõe o item 16 e subitens.

15.13.2. Concluída a análise, a Comissão Permanente de Licitação anunciará a decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.13.3. Decorrido o prazo para a interposição de recursos ou decididos os interpostos, ou ainda, em caso de desistência expressa manifestada por todas as licitantes da intenção de sua interposição a Comissão Permanente de Licitação declarará a licitante vencedora e encaminhará o procedimento licitatório para o Prefeito Municipal de Coronel Vivida - PR, para a devida adjudicação e homologação do objeto.

15.14. De todas as fases do processo serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

15.15. O resultado de cada fase da licitação será publicado no Jornal Diário do Sudoeste (Órgão de Imprensa Oficial), no Diário Eletrônico Oficial do Município: <https://diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/> e no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br

15.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.17. A proponente deverá indicar a Comissão todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15.18. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

15.19. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 5

16.1. O envelope nº 5, contendo documentação de habilitação, deverá ser apresentado pelas licitantes classificadas (inciso I, do art.6º, da Lei 12.232/2010) e conter os seguintes dizeres:

16.1.1. ENVELOPE Nº 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Razão Social da Licitante:

CNPJ nº:

Município de Coronel Vivida - PR

Tomada de Preços nº XX/2021

Tipo: Técnica e Preço

16.2. Deverão estar inseridos no Envelope nº 5, os documentos abaixo relacionados, em original ou fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação, perfeitamente legíveis, desde que acompanhadas das originais para conferência, todos da sede da proponente, bem como deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade:

16.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

16.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

16.2.3. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a.1) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

a.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

a.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

a.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,2 (um vírgula dois) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), à saber:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
ET = Endividamento Total

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

c) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 90 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão, se outro prazo de validade não constar no documento.

16.2.4. Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Declaração de que a licitante dispõe de condições operacionais** para atender no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, caso seja vencedora da Licitação subscrita por seu responsável legal (modelo Anexo IV).

b) **Declaração expressa da proponente de que a propriedade literária** e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos ao município de Coronel Vivida - PR, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional (modelo Anexo V).

c) **Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento**, expedido pelo Conselho Executivo das Normas- Padrão – CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de publicidade e/ou propaganda, nos termos do art. 4º § 1º, da Lei nº 12.232/2010.

16.2.5. Demais declarações:

a) **Declaração unificada** (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições deste Edital, incompatibilidade negocial, ME OU EPP) (modelo Anexo VI).

b) **Declaração de desistência de interposição de recursos** (documento optativo)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(modelo Anexo VII).

16.3. A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

16.4. Não será admitida a complementação posterior de documentos, salvo na hipótese em que todas as licitantes forem inabilitadas ou classificadas, situação em que poderá ser aplicado o disposto no art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

16.5. Todos os documentos deverão estar dentro dos envelopes e dos seus respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente, membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, ou publicação legal.

16.5.1. Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

16.6. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

16.7. Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação.

16.8. O caderno da documentação deverá, preferencialmente, ser precedido de um sumário, com a indicação das matérias e páginas correspondentes, todas as folhas deverão ser rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, apresentando ao final de cada volume, um Termo de Encerramento.

16.9. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

16.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas Técnica e de Preços.
- b) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

18. DO CONTRATO

18.1. As obrigações e responsabilidades contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta do contrato e no Termo de Referência, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Edital. (Anexo VIII e Anexo I).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.2. Findo o processo licitatório, o Prefeito Municipal de Coronel Vivida adjudicará e homologará o objeto da licitação à licitante vencedora e com ela celebrará contrato, salvo hipótese de anulação ou de revogação do certame.

18.3. O contrato a ser firmado entre o Município de Coronel Vivida e a licitante vencedora, observadas as condições constantes neste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

18.4. O Município de Coronel Vivida convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a adjudicação e homologação, assinar o respectivo contrato, através de seu representante legal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.5. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, o Município de Coronel Vivida poderá, a seu critério, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo assinalado no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

18.7. Serão de responsabilidade da Contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer dos seus empregados e contratados.

18.8. Responsabiliza-se a Contratada a assumir quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, a que venha o Município de Coronel Vivida ser condenado, bem como as demais obrigações atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do instrumento contratual.

18.9. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Tomada de Preços para qualquer operação financeira.

18.10. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preço.

18.11. A desistência do Município de Coronel Vivida de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

19.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, havendo interesse do Município de Coronel Vivida, nos termos dos incisos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. Na hipótese de prorrogação do contrato, o valor a ser pago para a prestação dos serviços poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, pela variação do IPCA, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.

a) A prorrogação do contrato e o respectivo reajuste, se houver, serão firmados através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

19.3. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

22. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. As condições quanto aos prazos, critérios de aceitação e do recebimento estão fixadas detalhadamente no item 10 e item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação de outra agência de propaganda e/ou publicidade para a realização do objeto contratado.

24. DA FORMA DE PAGAMENTO

24.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas e/ou custeio dos serviços objeto desta licitação, serão atendidos com recursos orçamentários provenientes das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – Administração S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	47	2758	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	157	3484	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	250	3485	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	261	3486	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	1019	2.129	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 – Portaria 1666/2020 06.001.10.122.0019.2.129	537	3462	3.3.90.39.86
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	590	3487	3.3.90.39.88



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Família 10.001.08.244.0023.2.116	1029	3488	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	457	3489	3.3.90.39.88

25.2. Os serviços, objeto desta licitação, visam atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, inclusive para ações de enfrentamento da COVID-19.

25.3. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito à Contratada, seja de que natureza o for, inclusive indenizatória.

25.4. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, sendo dividido entre as Secretarias, sendo estimado o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem utilizados pela Secretaria de Assistência Social; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem utilizados a serem utilizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem utilizados pela Secretaria de Saúde; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Secretaria de Indústria Comércio e Turismo e R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) a serem utilizados pela Secretaria de Administração e Fazenda.

26. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

26.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

26.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

26.2.1. Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

26.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

26.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

27. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

27.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

27.2. Com fulcro no art. 65, §2º da Lei nº. 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

28. DA ANTICORRUPÇÃO

28.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

29. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

29.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

30.1. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

30.1.1. A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

30.1.1.1. Advertência.

30.1.1.2. Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

30.1.1.3. Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

30.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

30.2. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

30.2.1. Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

30.2.2. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 30.2.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

30.2.3. Das Particularidades da Multa:

30.2.3.1. A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

30.2.3.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

30.2.3. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

30.2.4. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

30.2.5. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

31. DA RESCISÃO CONTRATUAL

31.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pelo desatendimento das obrigações previstas neste Contrato.

31.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, o CONTRATANTE deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

31.3. Em caso de extinção, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra Agência de Publicidade e/ou Propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

31.4. Em caso de rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA o direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do § 2º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

31.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

32. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

32.1. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor junto ao Código de Ética dos profissionais da propaganda e normas correlatas.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

33.2. A participação na presente tomada de preços implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado e as informações necessárias ao cumprimento desta tomada de preços; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

33.3. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta tomada de preços, não sendo o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANUNCIANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

33.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.5. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

33.6. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais da propaganda e normas correlatas no objetivo de produzir publicidade que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes.

33.7. Na hipótese de todas as Licitantes serem inabilitadas ou de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas financeiras, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação, conforme § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

33.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

33.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

33.10. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

33.11. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

33.12. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência das Licitantes.

33.13. Será facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

33.14. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

33.15. Não sendo solicitado esclarecimento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a apresentação da proposta financeira.

33.16. O acolhimento das propostas e sua classificação final no certame licitatório não geram direito adquiridos às proponentes à adjudicação do serviço que constitui o objeto desta licitação.

33.17. Para todos os efeitos deste edital e posterior contratação, considerar-se-á os valores constantes

33.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do Município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

33.19. Fica designado o foro da Comarca de Coronel Vivida - PR para julgamento de quaisquer questões judiciais originárias do presente Edital.

Coronel Vivida - PR, XX de XXXXXXX de 2021.

Dinara Mazzucatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Agência de Publicidade e/ou Propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do município de Coronel Vivida, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	1,00	UN	21506	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E/OU PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CORRESPONDENTES AO ESTUDO, PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, INCLUSIVE INTERNET, ATUANDO POR ORDEM E CONTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	225.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 225.000,00

2. Justificativa:

2.1. Justifica-se a contratação como ferramenta para divulgação das atividades do Município junto à população, por intermédio de campanhas informativas, educativas e institucionais, objetivando orientar e levar ao conhecimento da sociedade suas ações em áreas estratégicas como saúde, infraestrutura, investimentos, educação, transporte, mobilidade urbana, obras, eventos, além de informar o contribuinte a respeito de suas obrigações com o Fisco Municipal e sua responsabilidade social, conseguindo assim atingir pessoas das mais variadas faixas etárias e classe social, bem como promover os serviços prestados pelo Município, afim de gerar recursos para seu desenvolvimento e fomentar a interatividade com os munícipes, além de condições de contar com serviços capazes de fornecer produtos e serviços nas áreas de publicidade e de propaganda com agilidade e qualidade.

2.2. A contratação de agência de publicidade e propaganda para divulgação do município de Coronel Vivida, interna e externamente, é prevista legalmente pela Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010, Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965 e Decreto nº 57.690 de 1º de fevereiro de 1966 e suas alterações, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Normas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Padrão da Atividade Publicitária do CENP e demais legislações aplicáveis.

3. Do valor máximo estimado:

3.1. O investimento máximo estimado da presente contratação é de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**.

3.2. O preço para a execução do objeto deste Termo de Referência será aferido de acordo com os serviços requisitados e aprovados pelo Município de Coronel Vivida, considerados individualmente.

3.3. O valor de cada serviço deve levar em consideração o desconto apresentado pela Contratada tomando-se por base os preços constantes na Tabela de Custos VIGENTE de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO-PR).

3.4. O presente valor justifica-se a partir das dotações que as Secretarias e Gabinetes dispõe para investir na contratação dos serviços previstos para este objeto, tendo como base o calendário de atividades, projetos e campanhas previstos para cada Secretaria.

3.5. A estimativa de valor prevista, constitui-se em mera previsão, não estando o Município, obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo ao licitante vencedor, o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

4. Licitação não exclusiva para ME/EPP:

4.1. A Lei Complementar nº123/2006, em seu art. Nº 48, Inciso II, alterado pela Lei Complementar 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando se tratar de serviço, objeto do presente Termo de Referência, sendo este processo aberto para ampla concorrência.

4.2. Ainda considerando que neste caso, a divisão em 02 (dois) lotes, com a consequente contratação de 02 (dois) fornecedores, além de onerar a distribuição e o acompanhamento dos serviços, poderia dificultar o controle da qualidade dos mesmos.

5. Obrigações do Contratante:

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

5.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

5.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos.

5.6. Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos serviços.

5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 5.8. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 5.9. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo de Referência.
- 5.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6. Obrigações da Contratada:

- 6.1. Operar como organização completa, fornecer serviços de elevada qualidade e atender o Contratante sempre que solicitada.
- 6.2. A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando o Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 6.3. A agência não deverá repassar ao Município, Administração Direta e Indireta o pagamento de tributos e outros encargos, referente ao serviço prestado por esse fornecedor.
- 6.4. Utilizar, na elaboração dos serviços, objeto deste Termo de Referência, os profissionais indicados na Proposta Técnica, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao Contratante.
- 6.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao Contratante as vantagens obtidas.
- 6.6. Pertencem ao Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente, ou por intermédio da Contratada, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.
- 6.7. O disposto no subitem 6.6 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à Contratada e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei no 12.232/2010.
- 6.8. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao Contratante, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.
- 6.9. A Contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do Contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.
- 6.10. O desrespeito ao disposto no subitem 6.9 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da Contratada e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no contrato e no art. 87 da lei federal no 8.666/1993.
- 6.11. Ao Contratante reserva-se o direito de solicitar informações à Contratada sobre todos os planos de incentivo que lhes forem concedidos em decorrência do contrato, bem como a demonstração de que o incentivo recebido não produziu ou estimulou veiculações contrárias ao interesse do Município de Coronel Vivida.
- 6.12. Negociar sempre as melhores condições de preço até os percentuais máximos, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do Contratante.

6.13. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao Contratante:

- a) Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores.
- b) Somente apresentar cotações de preços de fornecedores observado o disposto no art. 14 da Lei Federal no 12.232/2010.
- c) Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações do ramo do fornecimento pretendido, devendo os mesmos fornecer serviços de superior qualidade.
- d) Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e totais e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações.
- e) A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação do responsável pelas informações (nome completo, RG e e-mail).
- f) A Contratada procederá a coleta de orçamentos em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do Contratante, sempre que o fornecimento dos bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.
- g) O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea *a* do inciso II do art. 23 da Lei 8.666, está dispensado do procedimento previsto no subitem 6.13, “f” do Termo de Referência.

6.13.1. O Contratante procederá à verificação previa da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

6.13.2. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a Contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, ao Gestor do contrato.

6.13.3. Se e quando julgar conveniente, o Contratante poderá:

- a) Supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela Contratada.
- b) Realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços independentemente de valor.

6.14. As disposições do subitem 6.13 a 6.13.3 não se aplicam à compra de mídia.

6.15. Cabe a Contratada informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

6.16. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste Termo de Referência, à prévia e expressa anuência do Contratante.

6.17. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

- I - Um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento.
- II - Dirigente ou empregado da Contratada tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

6.18. Obter a aprovação prévia do Contratante, por escrito, para autorizar despesas com



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este Termo de Referência.

6.19. A Contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do Contratante, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

6.20. Apresentar ao Contratante, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei no 12.232/2010.

6.21. A Contratada se obriga a apresentar novo estudo prévio ao Contratante sempre que houver alterações no tocante a meios, praças e veículos dos quais se revela possível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente.

6.22. Encaminhar, sempre que solicitado pelo Contratante durante a vigência do contrato, sem ônus para esta, cópias das peças produzidas, nos seguintes formatos:

- a) TV e Cinema: uma cópia em DVD pendrive e/ou arquivos digitais.
- b) Internet: uma cópia em CD, pendrive ou outro, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça.
- c) Rádio: uma cópia em CD, pendrive ou outro, com arquivos digitais.
- d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em CD, pendrive ou outro, com arquivos nas versões aberta - com as fontes e imagens em alta resolução - e finalizada.

6.22.1. Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, pendrive ou outro.

6.23. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas e materiais aprovados pelo Contratante.

6.24. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo Contratante.

6.25. Entregar ao Contratante até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

6.26. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

6.27. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, que envolvam o nome do Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

6.28. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

6.29. Não caucionar ou utilizar o presente Termo como garantia para qualquer operação financeira.

6.30. Manter, durante a execução deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação exigidas no edital, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

6.31. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

6.32. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

6.33. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

6.34. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Termo de Referência.

6.35. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como, responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e o próprio Contratante.

6.36. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Contratante.

6.37. Responder perante o Contratante e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste Termo de Referência.

6.38. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante.

6.39. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.40. A agência não poderá subcontratar outra agência de publicidade e/ou propaganda para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.41. As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do município sem a intermediação da Agência de Publicidade e/ou Propaganda contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações.

6.42. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.43. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação à empresa, para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.44. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7. Descrição dos serviços:

7.1. Integra o objeto da presente licitação o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas

7.2. Os serviços serão prestados com vistas à consecução de ações de publicidade de interesse dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal, incluídas as empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista e serviços sociais autônomos vinculados ao Município de Coronel Vivida, sob a coordenação da Assessoria de Imprensa e Relações Públicas.

7.3. Os estudos, resultados e análises, planos e ideias e materiais de propaganda, criados pela Contratada em decorrência do fornecimento do objeto serão de propriedade do Município de Coronel Vivida, por meio da Assessoria de Imprensa e Relações Públicas, a qual poderá utilizá-los conforme conveniência, mesmo após o término do contrato.

7.4. De acordo com as Normas Padrão da Atividade Publicitária, que regula o relacionamento comercial entre anunciantes, agências de publicidade e/ou propaganda e veículos de comunicação, nas contratações com o setor público, os anunciantes de cada Poder e Esfera Administrativa serão considerados como departamentos de um só anunciante, para efeito de aplicação dos dispositivos econômicos destas Normas Padrão, ainda que os contratos sejam celebrados separadamente com cada órgão, autarquia, empresa, fundação, sociedade de economia mista ou outro tipo de entidade governamental.

7.5. A Agência deverá fornecer da Assessoria de Imprensa e Relações Públicas do Município relatório mensal comprovando o pagamento aos fornecedores, em um prazo máximo de três dias após a efetivação do pagamento pelo Município de Coronel Vivida para a Agência.

7.6. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão contratados com agência de publicidade e/ou propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

7.7. A agência atuará por ordem e conta do Município de Coronel Vivida, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que o objeto, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

7.8. A agência não poderá subcontratar outra agência de publicidade e/ou propaganda para a execução de serviços previstos neste Termo de Referência.

8. Dos direitos autorais e acervo

8.1. A Contratada deverá ceder ao Contratante, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado, para a propriedade do Município de Coronel Vivida, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.2. A Contratada deverá negociar previamente com o Contratante quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da Contratada, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

8.3. Será considerado incluso no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

8.4. A Contratada se compromete, durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

9. Condições de participação:

9.1. Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas qualificadas como Agência de Publicidade e/ou Propaganda, conforme previsão expressa do contrato social, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 4.680/1965, legalmente constituídas e que sejam portadoras de certificado de qualificação técnica de funcionamento expedido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de publicidade e/ou propaganda, nos termos do art. 4º § 1º, da Lei nº 12.232/2010 e que possuam CADASTRO de licitante com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e que atendam a todas as condições constantes no edital e anexos.

9.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos enumerados no art. 9º, da Lei nº 8.666/1993:

9.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, ou, ainda, que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Coronel Vivida.

9.4. Empresa sob processo de falência, concordata, recuperação judicial, ou extrajudicial (exceto aquelas cujo plano de recuperação já tenha sido acolhido/homologado pelo juízo competente, o que deverá ser comprovado documentalmente pela licitante) dissolução ou liquidação.

9.5. É vedada a participação de consórcio de empresas.

9.6. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativos ou dirigentes sejam parentes, em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim que figurem como servidor, vereador ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

10. Prazos e critérios de aceitação do objeto:

10.1. Os pedidos serão executados mediante solicitação formal do Contratante, através de Nota de Empenho e Ordem de Serviços emitida pela Assessoria de Imprensa e Relações Públicas do Município.

10.2. O prazo de execução será determinado conforme a natureza dos serviços solicitados não ultrapassando o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3. A Assessoria de Imprensa e Relações Públicas poderá solicitar materiais e serviços em regime de urgência, os quais deverão ser executados no prazo de até 12 (doze) horas em situações excepcionais como em casos de sinistros, vendavais e outras situações



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

emergenciais, para as quais a Administração possa necessitar de rápida confecção de material orientativo para a comunidade.

10.4. O objeto será considerado aprovado quando apresentar a solução conceitual proposta, mediante processo de criação, produção e sugestão de veiculação e que atenda os objetivos propostos e esteja focada no público-alvo que se pretende alcançar.

10.5. A Contratada adotará as providências necessárias para que qualquer execução, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para ao Contratante.

10.6. A aprovação dos serviços executados pela Contratada ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

10.7. O Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

10.8. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Contratante.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Do recebimento dos serviços

12.1. Após o recebimento dos serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:

- a) Provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

c) O prazo a que se refere o item anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, caso em casos excepcionais, devidamente justificado.

13. Prazo de Vigência:

13.1. O período de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14. Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme Princípio do Planejamento, em anexo ao processo.

15. Da Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Gestor e fiscal do contrato:

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

16.3. A Administração indica como gestora do contrato, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

16.4. A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

16.5. A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as solicitações feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.6. A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as solicitações feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

16.7. A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7523 para as solicitações feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

16.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

16.8.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

16.8.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

16.8.3. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Sandra Czarnobaj, Decreto nº 7.482.

16.8.4. Da Secretaria de Saúde, Dircéia Borges Fernandes, Decreto nº 7.475.

16.8.5. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

16.8.6. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adami, matrícula nº 15.130.

Declaração do Gestor e Fiscal do contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de
Administração e Fazenda
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência
Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

**Lindones Antonio
Colferai**
Secretário de Ind.,
Comércio e Turismo
Gestor

Maria Angela Momo
Secretária de Educação,
Cultura e Desporto
Gestor

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de
Desenvolvimento
Rural
Gestor

Sandra Czarnobaj
Secretaria de
Administração e
Fazenda
Fiscal

**Adriane Deveras
Silveira**
Secretária de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adami
Secretaria de Ind., Com. e
Turismo

Veroni Strontzk
Secretaria de
Desenvolvimento
Rural
Fiscal

**Dircéia Borges
Fernandes**
Secretaria de Saúde
Fiscal

Juliano Ribeiro
Secretaria de
Assistência Social
Fiscal

Coronel Vivida, 01 de abril de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I-A

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

BRIEFING PARA A PROPOSTA TÉCNICA

O presente briefing contém informações destinadas a orientar as agências de publicidade e propaganda interessadas em participar da licitação a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através da Divisão de Licitações e Contratos, está realizando para a contratação de serviços de comunicação publicitária a serem prestados ao município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

A campanha simulada será desenvolvida para efeito de julgamento da presente licitação, não gerando para o Município a obrigação de executá-la no futuro.

I – O Cliente: Prefeitura de Coronel Vivida.

II – Caracterização do Cliente: O primeiro nome do Município de Coronel Vivida foi Barro Preto, pertencendo ao Município de Manguinhos, no Estado do Paraná, a qual foi desmembrada em 14 de dezembro de 1954.

O povoamento do Município de Coronel Vivida evolui das bordas para o “centro”. No extremo leste nascia a localidade de Jacutinga, desde 1920. Do lado sul, na direção de Pato Branco, já em 1940, foram lançadas as primeiras bases de Palmeirinha. De Jacutinga, por obra de Pedro Poleze, primeiro morador da localidade, partem as primeiras incursões ao local onde hoje é a cidade. Vinha ele a caçadas em companhia de seu irmão, João Poleze.

Em certa vez, estes caçadores mataram uma grande anta, no banhado que serve de cabeceira do rio, denominado hoje Barro Preto. Ao resgatar o animal que se afundara no lodo, João e Pedro Poleze constataram que este era preto, e admiraram-se do “Barro Preto” achado.

Posteriormente o nome Barro Preto foi substituído, sendo escolhido o apelido de um Coronel do Município de Palmas, cujo nome era Firmino Teixeira Baptista. Em virtude de seu hábito de se expressar com a frase “que vida!”, e a perturbação da gagueira, que lhe era persistente, tal expressão acabava em “que vivida!”. Isso lhe rendeu o apelido de Coronel Vivida.

O objetivo é mobilizar a sociedade e desenvolver parcerias, tanto com o setor público, como privado, na busca do bem-estar social de todos os segmentos da sociedade.

As principais expectativas da Prefeitura de Coronel Vivida em relação ao processo de comunicação que se inicia a partir deste briefing são:

- Elevar a autoestima da população, criando um clima de otimismo no município;
- Melhorar a relação e confiança entre Prefeitura e cidadãos;
- Mostrar a Prefeitura como um dos principais instrumentos indutores do desenvolvimento;
- Positivar a imagem da cidade em relação aos outros municípios.

III – Área de atuação: A área de atuação é a cidade de Coronel Vivida, podendo desenvolver ações de comunicação fora de seu território, como por exemplo, na divulgação com o objetivo de atrair investimentos ou incremento do fluxo de turistas na cidade, devendo-se então





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

observar o objetivo do briefing.

IV – Público-alvo: O público-alvo desta Prefeitura é a sociedade de Coronel Vivida, sem distinções de qualquer natureza.

V – Caracterização: A agência de publicidade e propaganda está sendo buscada para criação de peças publicitárias, designs gráficos e campanhas institucionais, com o objetivo de fortalecer o potencial da cidade. O foco principal desta campanha será a área de turismo ecológico, tendo em vista que este setor do município possui grande potencial. A divulgação deverá ser de materiais relacionados aos atrativos da cidade, como a grande quantidade de cachoeiras, o chafariz no centro da cidade, as trilhas dentro das matas nativas, entre outros. O objetivo de fazer as informações do governo chegar à população, além de estreitar as relações da sociedade com o Poder Executivo Municipal, é principalmente despertar o interesse da população em investir neste setor do município. Além disso, divulgar também a nível regional as potencialidades turísticas do município.

VI – Conteúdo: Noticiar, motivar e mobilizar a população e empreendedores da região sobre a importância do turismo e da necessidade de investimentos neste setor para o desenvolvimento do município.

VII – Produção e Mídia: A dotação disponível para este processo licitatório deverá ser aplicada conforme as necessidades do cliente de produção e veiculação, estando nela inclusos os valores de remuneração legal da agência de publicidade e propaganda que vier a ser contratada. As estratégias de mídia deverão sempre buscar a melhor cobertura e o alcance do público específico, otimizando, ao máximo, os recursos disponíveis levando sempre em conta sua limitação e a realidade socioeconômica do Poder Executivo Municipal.

VIII – Tema: Coronel Vivida e seus potenciais no turismo.

IX – Objetivo da campanha: Criar uma imagem positiva de Coronel Vivida para os públicos de interesse da gestão, explorando com eficácia e responsabilidade o potencial econômico nesta área da cidade, contribuindo assim com a atração de investimentos e captação de investimentos para o setor.

X – Verba: O valor da verba será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a campanha simulada. Nela deverão estar inclusos os custos de criação, produção, veiculação e remuneração legal da licitante.

XI – Veiculação da campanha: O período de veiculação das campanhas simuladas deverá ser de 30 (trinta) dias.

Sandra Czarnobaj
Secretaria de Administração e Fazenda



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Coronel Vivida – PR

Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____, e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado(a), para fins de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº xx/2021, Tipo: Técnica e Preço, CREDENCIAMOS o Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, na condição de REPRESENTANTE LEGAL desta licitante, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa e praticar todos atos inerentes ao certame licitatório.

Por ser a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Coronel Vivida – PR

Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____, e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____ vem por meio desta apresentar proposta de preços, nos termos de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº xx/2021, Tipo: Técnica e Preço, que tem por objeto a contratação de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E/OU PROPAGANDA para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do município de Coronel Vivida, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

O percentual de desconto da Proposta Preço é de ____% (____), aplicáveis sobre a Tabela de Custos de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO-PR).

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do envelope nº 4.

Local e data

Assinatura do representante legal da proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE POSSIBILIDADE OPERACIONAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Coronel Vivida – PR

Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, declara para os devidos fins e para que surta efeitos legais, que caso venha sagrar-se vencedora do certame irá dispor de condições operacionais de funcionamento e estrutura técnico administrativa, nos termo do Edital em epigrafe.

Por ser a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE LITERÁRIA E DOS DIREITOS AUTORAIS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Coronel Vivida – PR

Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____ DECLARA, para fins da licitação Edital de Tomada de Preços nº xx/2021, Tipo: Técnica Preço, de que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos ao Município de Coronel Vivida para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura do representante legal da proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Coronel Vivida – PR

Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado(a), para fins de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº _____, Tipo: Técnica e Preço, DECLARA expressamente que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo (Federal, Estadual e Municipal), estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

III - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

IV - Até a presente data, sob as penalidades cabíveis, inexistente fato impeditivo de habilitação nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação, bem como, concordamos com as condições constantes neste Edital e seus anexos. Estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

V - Não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

VI - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura do representante legal da proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
(documento optativo)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Coronel Vivida – PR

Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, declara para os devidos fins e para que surta efeitos legais, que desiste de interpor recursos, que lhe é de direito na fase de habilitação, referente à Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº xx/2021 ; Tipo: Técnica Preço, que visa a contratação de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E/OU PROPAGANDA para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do município de Coronel Vivida, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura do representante legal da proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, localizado na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, representada neste ato por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e do RG nº 5.228.761-8, de um lado, denominada neste ato como **CONTRATANTE** e do outro, a empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada na, representada neste ato pelo Sr (a)., portador do CPF nº e RG nº, denominada neste ato como **CONTRATADA**, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966 e suas alterações, Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nas Normas Padrão da Atividade Publicitária do CENP e demais legislação aplicável, bem como pelas condições estabelecidas no Edital da **Tomada de Preços nº xx/2021** e seus anexos, celebram o presente contrato de prestação de serviços de publicidade e propaganda, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E/OU PROPAGANDA para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do município de Coronel Vivida, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.**

Parágrafo único: As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do município sem a intermediação da Agência de Publicidade e/ou Propaganda contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As descrições dos serviços estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS AUTORAIS E ACERVO

As especificações quanto aos direitos autorais e do acervo estão detalhadas no item 8 do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO

Parágrafo primeiro: O investimento máximo estimado da presente contratação é de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, para 12 (doze) meses.

Parágrafo segundo: O preço para a execução do objeto deste Termo de Referência será aferido de acordo com os serviços requisitados e aprovados pelo Município de Coronel Vivida, considerados individualmente.

Parágrafo terceiro: O valor de cada serviço deve levar em consideração o desconto apresentado pela Contratada tomando-se por base os preços constantes na Tabela de Custos VIGENTE de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO-PR).

Parágrafo quarto: O presente valor justifica-se a partir das dotações que as Secretarias e Gabinetes dispõe para investir na contratação dos serviços previstos para este objeto, tendo como base o calendário de atividades, projetos e campanhas previstos para cada Secretaria.

Parágrafo quinto: A estimativa de valor prevista, constitui-se em mera previsão, não estando o Município, obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo ao licitante vencedor, o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, havendo interesse do Município de Coronel Vivida, nos termos dos incisos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: Na hipótese de prorrogação do contrato, o valor a ser pago para a prestação dos serviços poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, pela variação do IPCA, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.

a) A prorrogação do contrato e o respectivo reajuste, se houver, serão firmados através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

Parágrafo terceira: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As condições quanto aos prazos e critérios de aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelas